



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
3ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana	3
14ª Vara Cível - SJBA	8
1ª Vara Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna	10
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas	12
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Eunápolis	14
1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana	16
JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Ilhéus	20
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas	22
3ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana	25
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas	27
15ª Vara JEF - SJBA	30
17ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA	44
20ª Vara Execução Fiscal - SJBA	53
21ª Vara JEF - SJBA	64
23ª Vara JEF - SJBA	70
5ª Vara JEF - SJBA	95
7ª Vara Cível Agrária - SJBA	110
9ª Vara JEF - SJBA	112
Turma Recursal - SJBA	123
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas	125
Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras	128

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

3ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana

PROCESSO: 1013414-64.2020.4.01.3304

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LAIS AIRES DE OLIVEIRA DOS SANTOS

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIÃO FEDERAL

DECISÃO

Cuida-se de pedido de tutela de urgência para que seja determinada a imediata concessão do auxílio emergencial à parte autora.

Aduz o(a) requerente, em síntese, que teve o benefício indeferido indevidamente sob o seguinte fundamento: "*Membro familiar pertence à família do Cadastro Único já contemplada com o Auxílio Emergencial*" ([375500422](#)).

A concessão da tutela de urgência pressupõe a probabilidade do direito alegado e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, aliados à reversibilidade dos efeitos da decisão (art. 300 do CPC).

No entanto, os elementos probatórios trazidos nesta fase processual não são suficientes para demonstrar o erro no processamento do pedido de auxílio emergencial, sendo, pois, imprescindível o contraditório e a instrução probatória para o deslinde da demanda, até porque os documentos colacionados pela parte autora não afastam a razão do impedimento acima apontado, devendo assim, por ora, prevalecer a decisão administrativa.

Ante o exposto, **indefiro** a tutela de urgência, sem prejuízo de nova análise em momento posterior.

Defiro a gratuidade da justiça.

Cite-se a União para, no prazo legal, apresentar defesa, devendo trazer aos autos todos os registros que possua atinentes ao objeto da lide, considerando a dinamicidade da instrução probatória.

Desnecessária a citação da Caixa Econômica Federal ante a sua ilegitimidade passiva.

Intimem-se. Cumpra-se.

Feira de Santana/BA, data e hora registradas no sistema.

[assinado eletronicamente]
Juiz(a) Federal

PROCESSO: 1013418-04.2020.4.01.3304
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: MIRAILSON FERREIRA GOMES
RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIÃO FEDERAL

DECISÃO

Cuida-se de pedido de tutela de urgência para o imediato restabelecimento do auxílio emergencial (Lei 13.982/2020).

Aduz o requerente, em síntese, que teve o seu pedido de auxílio deferido, porém este fora bloqueado após o pagamento da terceira parcela, sob a justificativa de que, "*pessoa não pode ser identificada em auditoria de órgão de controle*" ([375500430](#) - pág. 19).

A concessão da tutela de urgência pressupõe a probabilidade do direito alegado e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, aliados à reversibilidade dos efeitos da decisão (art. 300 do CPC).

No entanto, os elementos probatórios trazidos nesta fase processual não são suficientes para demonstrar o erro na suspensão do benefício, sendo, pois, imprescindível o contraditório e a instrução probatória para o deslinde da demanda, até porque os documentos colacionados pela parte autora não afastam a razão do impedimento acima apontado, devendo assim, por ora, prevalecer a decisão administrativa.

Ante o exposto, **indefiro** a tutela de urgência, sem prejuízo de nova análise em momento posterior.

Defiro a gratuidade da justiça.

Cite-se a União para, no prazo legal, apresentar defesa, devendo trazer aos autos todos os registros que possua atinentes ao objeto da lide, considerando a dinamicidade da instrução probatória.

Desnecessária a citação da CEF, ante a sua ilegitimidade para figurar no polo passivo.

Intimem-se. Cumpra-se.

Feira de Santana/BA, data e hora registradas no sistema.

[assinado eletronicamente]
Juiz(a) Federal

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

14ª Vara Cível - SJBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Seção Judiciária da Bahia - 14ª Vara Federal Cível da SJBA

Juiz Titular	:	CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	MARIA ELIANA BRITO DE OLIVEIRA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0000998-55.2004.4.01.3300 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - **PJe**

AUTOR: ALBERTO PEREIRA e outros
Advogado do(a) AUTOR: SUELY ALVES DE ALMEIDA CUNHA - BA13037
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em que pese a ausência de manifestação da parte autora, diante da notícia da CEF de acordo administrativo firmado com Alberto Pereira(Termo de Habilitação de f1.120), e de cumprimento da obrigação de fazer em relação a Antônio Ribeiro dos Santos(documentos de fls.121/125), dou por encerrado o procedimento executório da presente demanda.Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Itabuna

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Itabuna-BA - 1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Itabuna-BA

Juiz Titular : MAÍZIA SEAL CARVALHO

Juiz Substituto : WILTON SOBRINHO DA SILVA

Dir. Secret. : DANIELA DIAS SOARES MALTA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0003388-71.2018.4.01.3311 - EMBARGOS À EXECUÇÃO (172) - **PJe**

EMBARGANTE: DANI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI

Advogado(s) do reclamante: ISABELLA MAGALHAES PINTO COUTINHO

EMBARGADO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O(a) Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido de produção de prova pericial contábil formulado pela embargante (ID 254422891 - págs. 32/36), uma vez que impertinente para o exame dos fundamentos dos presentes embargos. Além disso, registro que a apuração de eventual excesso no cálculo da dívida poderá ser obtida por meio de mero cálculo aritmético, a ser apurado e apresentado pela embargante, caso a decisão lhe seja favorável, no momento processual oportuno. Intimem-se. Inclusive a embargada para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia integral dos processos administrativos relacionados às CDAs 50 2 16 009502-47, 50 4 16 021056-38, 50 6 16 023444-24, 50 6 16 023445-05 e 50 7 16 005190-70.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Alagoinas-BA - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Alagoinas-BA

Juiz Titular	:	IGOR MATOS ARAÚJO
Juiz Substituto	:	DIEGO DE SOUZA LIMA
Dir. Secret.	:	ISA PERPETUA DA SILVA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0002392-98.2017.4.01.3314 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - PJe

AUTOR: Ministério Público Federal (Procuradoria)
REU: DENES FERREIRA CARVALHO
Advogados do(a) REU: EDILENE ROCHA DE JESUS - BA61143, JEFERSON COSTA DOS SANTOS - BA20045

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

01. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo a apelação interposta pelo réu DENES FERREIRA CARVALHO (ID 392887865), em ambos os efeitos, com fundamento no art. 597 do CPP.

02. Intime-se a defesa para apresentar razões recursais, no prazo legal, após vista ao Ministério Público Federal acerca da sentença de ID 338363897 - fls. 16/20 e, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto.

03. Apresentadas as contrarrazões, proceda-se ao encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região para processar e julgar o recurso de apelação interposto.

04. Cadastrem-se os novos advogados constituídos no sistema processual e publique-se o presente despacho, também, ao advogado destituído para conhecimento.

05. Intimações e comunicações necessárias.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Eunápolis

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 Subseção Judiciária de Eunápolis-BA - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Eunápolis-BA

Juiz Titular	:	PABLO BALDIVIESO
Juiz Substituto	:	
Dir. Secret.	:	CARLA MENDES

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

1000893-06.2019.4.01.3310 - MONITÓRIA (40) - **PJe**

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado do(a) AUTOR: LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO - BA11731
REU: MARIA DAS GRACAS ALVES RIBEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido da requerente, reconhecendo-lhe o direito ao crédito no valor de **R\$ 40.939,98 (quarenta mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)**, em desfavor da parte requerida, razão pela qual determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no art. 701, § 2º, do CPC.

Condeno a requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor do débito, em favor da requerente.

Após o trânsito em julgado, intime-se o requerente para apresentar memória discriminada e atualizada do valor exequendo, nos termos do art. 524 do CPC.

Cumprida a determinação, intime-se a parte requerida para pagar o débito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo de multa no percentual de 10%, conforme preceitua o art. 523, § 1º do CPC.

Intime-se."

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

1ª Vara JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Feira de Santana-BA
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Feira de Santana-BA

PROCESSO: 0002138-87.2019.4.01.3304
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

RÉU: JOSUE NUNES DA SILVA, EDUARDO JESUS DA RESSURREICAO, LILIANE AZEVEDO DE SOUZA,
ROMOALDO LACERDA DA PAIXAO, TELMA CRISTINA JESUS DA RESSUREICAO
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LILIANE AZEVEDO DE SOUZA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

FEIRA DE SANTANA, 26 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Feira de Santana-BA
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Feira de Santana-BA

PROCESSO: 0002138-87.2019.4.01.3304
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

RÉU: JOSUE NUNES DA SILVA, EDUARDO JESUS DA RESSURREICAO, LILIANE AZEVEDO DE SOUZA,
ROMOALDO LACERDA DA PAIXAO, TELMA CRISTINA JESUS DA RESSUREICAO
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LILIANE AZEVEDO DE SOUZA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

FEIRA DE SANTANA, 26 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Feira de Santana-BA
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Feira de Santana-BA

PROCESSO: 0002138-87.2019.4.01.3304
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

RÉU: JOSUE NUNES DA SILVA, EDUARDO JESUS DA RESSURREICAO, LILIANE AZEVEDO DE SOUZA,
ROMOALDO LACERDA DA PAIXAO, TELMA CRISTINA JESUS DA RESSUREICAO
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572
Advogado do(a) RÉU: ROBERT DE OLIVEIRA CONCEICAO - BA25572

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

DESTINATÁRIO(S):
LILIANE AZEVEDO DE SOUZA

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias.

FEIRA DE SANTANA, 26 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Ilhéus

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Ilhéus-BA

Juizado Especial Cível e Criminal Adjunto à Vara Federal da SSJ de Ilhéus-BA

PROCESSO: 0001128-51.2018.4.01.3301
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)
AUTOR: ADEMIR DE JESUS MACEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ASSISTENTE: APSADJ/SADJ-INSS-ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

PROCESSO MIGRADO PARA O PJE

D E S T I N A T Á R I O (S) :
ADEMIR DE JESUS MACEDO

Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre a conformidade (eventuais peças omitidas e/ou com qualidade comprometida) do processo migrado ao PJe, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como para ciência e cumprimento de eventual ato já praticado nos autos, pendente de intimação, no prazo legal.

ILHÉUS, 30 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Alagoinhas-BA

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO1003986-28.2020.4.01.3314 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - **PJe**

AUTOR: ALCIDES PAULO COSTA ROCHA e outros (5)
Advogado do(a) AUTOR: BRUNO CARVALHO MACHADO - GO21755 Advogado do(a) AUTOR: BRUNO CARVALHO MACHADO - GO21755 Advogado do(a) AUTOR: BRUNO CARVALHO MACHADO - GO21755 Advogado do(a) AUTOR: BRUNO CARVALHO MACHADO - GO21755 Advogado do(a) AUTOR: BRUNO CARVALHO MACHADO - GO21755
RÉU: MUNICIPIO DE CONDE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INSIRA AQUI O CONTEÚDO DO ATO JUDICIAL:

(...)

Trata-se de processo em que, de um lado, figuram, como autores, pessoas físicas, e, de outro, como réu, um município. O pedido é o de que seja declarada nula a Lei municipal 968, de 30 de julho de 2020, editada pelo Município de Conde/BA.

Neste passo, vale lembrar, quanto à competência constitucional da Justiça Federal, que ou o quadro processual se subsume a uma das previsões contidas no art. 109 da Constituição Federal ou não há competência constitucional deste órgão julgador para processar e julgar a causa.

Por óbvio, uma demanda proposta por pessoas naturais contra um município não se insere em nenhuma das hipóteses aludidas.

Demais disso, incabível a denunciação da lide da União, como requerido pela parte autora, na medida em que não se verifica o preenchimento de qualquer das hipóteses do art. 125, I e II, do CPC. E, obviamente, não cabe à parte requerente pronunciar a in(existência) de interesse da União em integrar o feito na qualidade de assistente do polo ativo, como pretende a peça inicial.

Por todo o exposto, declaro a incompetência constitucional da Justiça Federal para processar e julgar a causa e determino a remessa dos autos para o MM. Juízo de Direito da Comarca de Conde/BA.

Publicada e registrada eletronicamente. Intime-se. Cumpra-se.

Alagoinhas, BA, data registrada em sistema.

Juiz Federal Substituto **DIEGO DE SOUZA LIMA**

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

3ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Feira de Santana

Subseção Judiciária de Feira de Santana-BA
3ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Feira de Santana - BA

Processo: 1008271-94.2020.4.01.3304

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

DENUNCIADO: AILSON NEVES DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção e nos termos da Portaria supra, abro vista à Defesa Técnica do acusado, pelo prazo legal, para que apresente alegações finais.

Feira de Santana, 23 de novembro de 2020

(assinado digitalmente)

Servidor(a)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Subseção Judiciária de Alagoinhas-BA - Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Alagoinhas-BA

Juiz Titular	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ TITULAR
Juiz Substituto	:	INSIRA AQUI O NOME DO JUIZ SUBSTITUTO
Dir. Secret.	:	INSIRA AQUI O NOME DO DIRETOR DE SECRETARIA

AUTOS COM SENTENÇA DECISÃO DESPACHO ATO ORDINATÓRIO

0006565-73.2014.4.01.3314 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) - PJe

LITISCONSORTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO e outros
Advogados do(a) AUTOR: SAMARA LOBO DA SILVA - BA22712, ITAMAR LOBO DA SILVA - BA19698, WILSON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR - BA38424, ANDRE DIAS FERRAZ - BA17903
RÉU: PERCIDIO RIBEIRO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

INSIRA AQUI O CONTEÚDO DO ATO JUDICIAL: DECISÃO

"O FNDE interpôs embargos de declaração em face da decisão de fls. 90/92 (conforme numeração dos autos físicos), aduzindo, em suma, a existência de omissão no julgado, sob o argumento de que “[...] deixou de levar em consideração a atual prestação de contas referente ao PDDE e PNAE [...]”. Sustenta que “[...] em manifestação anterior desta Autarquia datada de 2017, a situação das contas referentes ao PDDE E PNAE estaria ainda aguardando análise, uma vez que enviadas e registradas na base de dados desta Autarquia para análise posterior, situação divergente do quanto encontrado hoje [...]” (sic).

O MPF manifestou-se pelo não conhecimento dos embargos (ID 333338388).

Intimado, o requerido deixou o prazo transcorrer *in albis*.

Autos conclusos.

Conforme estipula o art. 1.022 do CPC, cabem embargos de declaração quando houver na sentença obscuridade, contradição, omissão ou erro material.

No caso em apreço, não se verifica qualquer das hipóteses acima relacionadas.

Obviamente, a decisão impugnada não pode ter sido omissa por não haver se manifestado acerca de informações que não constavam dos autos e apenas, agora, com os embargos foram trazidas.

Como bem narrou o Ministério Público Federal, na decisão embargada, “[...] o magistrado considerou todos os elementos constantes nos autos, inclusive com referência expressa à manifestação do FNDE de fls. 77/85 do ID 296408887, que indicou a aprovação das contas do PDDE 2011 e adimplência formal (aguardando-se a análise financeira) da prestação do PNAE 2011 (fls. 102 do ID 296408887). Com efeito, não se vislumbra omissão no provimento, pois uma decisão de 2018 não pode ser omissa quanto a documentos juntados ao processo somente em 2020. [...]”.

Ante o exposto, **conheço dos embargos, porquanto tempestivos, e rejeito-os.**

Registrada eletronicamente. Intimem-se. Publique-se.

Alagoinhas, BA, data registrada em sistema.

Juiz Federal Substituto **DIEGO DE SOUZA LIMA** "

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

15ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 02 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006349-81.2019.4.01.3300
 201933001024704

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FIRMINO PAULO DA CONCEICAO FILHO
 Advg. : BA00026043 - JOSE FERNANDO MARQUES MUNIZ SANTOS
 Advg. : BA00026803 - LAZARO LUIS BRITO DA ROCHA
 Advg. : BA00027626 - EDMILSON MACHADO DA SILVA FILHO
 Autor : LUCINEIA SILVA DA CONCEICAO
 Advg. : BA00058103 - GILBERTO ARAUJO DA CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

O valor não recebido em vida pelo segurado será pago aos dependentes habilitados à pensão por morte ou que, à data do óbito do titular, sejam potenciais dependentes ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, consoante os termos do art. 112 da Lei 8.213/91. Nestes termos, tendo em vista que os filhos do autor falecido são maiores e com base na certidão de casamento anexada aos autos admito a habilitação da potencial dependente, LUCINEIA SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF 278988655-53, RG 05354070-09 SSP/BA. Intimem-se os subscritores da inicial acerca revogação da procuração. Após a intimação acima, proceda-se a retificação da autuação substituindo a parte autora pela habilitada e ao cadastro de seu advogado nos autos - OAB/BA 58103, Dr. Gilberto Araújo da Cruz. Intime-se a Sra. Lucineia para anexar aos autos comprovante de residência atual, documento de identificação e CPF, no prazo de 5 dias. Por fim, nos termos da Portaria Conjunta CEJUC/JEFs 002/2018 a APSADJ intimada para anexar cópia do processo administrativo do autor, manteve-se silente.

Sendo assim, intime-se o INSS, através da Procuradoria, para anexar aos autos do processo administrativo que indeferiu a aposentadoria do de PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA 15ª VARA FEDERAL F925840EF4B7693B51A41352260A7156 cujus, Firmino Paulo da Conceição Filho - NB 1803107879 - e ofertar proposta de acordo ou apresentar manifestação específica, no prazo de 30 dias.

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 07 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0031915-32.2019.4.01.3300

201933001201959

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MATHEUS SANTOS BARRETO REPRESENTADO POR MAIRA SANTOS DA SILVA

Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de pedido de habilitação nos autos, formulado pelo herdeiro do de cujus (art. 686 do CPC). Comprovado está o óbito da autora pela certidão anexada aos autos. Anexados os documentos identificadores do sucessor habilitante, admito a habilitação do seguinte herdeiro necessária na qualidade de filho: MATHEUS SANTOS BARRETO representado por MAÍRA SANTOS DA SILVA, CPF 12092298542, RG 16172024-28 SSP/BA, cujo grau de parentesco encontra-se ali descrito, nos termos do art. 687, I, do CPC. Retifique-se a autuação para substituir a parte autora pela herdeira aqui habilitada. Intime-se o INSS acerca da habilitação. Notifique-se o MPF para oferecer parecer no prazo de 5 dias, ante o interesse de menor incapaz na demanda. Em seguida ao parecer ministerial, autos conclusos para sentença.

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 02 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0006498-77.2019.4.01.3300
 201933001026204

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS DE ABREU
 Advg. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Advg. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Foi firmada tese sobre o Tema 999 do STJ (RESP 1.554.596/SC E RESP 1.596.203/PR), objeto da presente demanda, nos seguintes termos: "Aplica-se a regra definitiva prevista no art. 29, I e II da Lei 8.213/1991, na apuração do salário de benefício, quando mais favorável do que a regra de transição contida no art. 3º. da Lei 9.876/1999, aos segurados que ingressaram no Regime Geral da Previdência Social até o dia anterior à publicação da Lei 9.876/1999." (publicação do acórdão em 17/12/2019). Entretanto, interposto recurso extraordinário, o STF determinou suspensão de tramitação de todos os processos em curso sobre esse tema, por decisão proferida em junho de 2020. Portanto, em cumprimento à determinação mencionada, o presente processo deverá ficar suspenso até ulterior deliberação.

0014172-09.2019.4.01.3300
 201933001076209

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : ADILSON VASCONCELOS AMORIM
 Advg. : BA00025054 - ROBSON DA SILVA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Expeça-se ofício a Empresa Transur, através do canal transur.financieiro_salvador@hotmail.com, para fornecer o laudo técnico pericial do autor descrevendo a totalidade dos agentes nocivos à qual esteve exposto no exercício do trabalho de 19/11/1985 a 30/10/2013, objetivando a instrução processual, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se o autor para também diligenciar no sentido de anexar aos autos o seu laudo técnico pericial descrevendo a totalidade dos agentes nocivos à qual esteve exposto no exercício do seu labor, no prazo de 10 (dez) dias.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0045870-38.2016.4.01.3300
 201633000435468

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : PATRICIA MOURA DOS SANTOS LOMANTO
Adv. : BA00038286 - ALFREDO ALVES DE SOUZA NETO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Litispa : RAFAELLA BASTOS LOMANTO REPRESENTADA POR
ROSE MEIRE PEIXOTO BASTOS
Adv. : BA00037286 - DIOGO MAGALHAES FRANCA
CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Reitero a determinação de 02/03/2020, para que a perícia seja realizada com urgência, tendo em conta o lapso temporal decorrido.
Intime-se a Autora para diligenciar junto ao juízo deprecado o cumprimento do ato.

0039158-27.2019.4.01.3300

201933001266480

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE WILSON GONCALVES DE SOUZA
Adv. : BA00025054 - ROBSON DA SILVA SANTOS
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Defiro o prazo de 30 dias para o autor anexar os documentos necessários a instrução processual, fichas financeiras dos últimos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, constando as retenções da contribuição previdenciária sobre o terço de férias, ou demonstrar a negativa da empresa empregadora em fornecer a referida documentação, conforme decisão anterior, sob pena de extinção processual. Após o decurso de prazo, à conclusão.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 07 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0044677-80.2019.4.01.3300
 201933001319727

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CARLOS ALBERTO COSTA
 Advg. : BA00013027 - AMARILDO DA SILVA BARROS
 Advg. : BA00037402 - THOMAS VINICIUS DO NASCIMENTO
 BARROS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Trata-se de ação ajuizada em face do INSS, em que a parte autora postula o reconhecimento da especialidade da atividade de vigilante/auxiliar de segurança interna exercida após a Lei nº 9.032/95 e a concessão de benefício previdenciário. O STJ decidirá sobre o reconhecimento da especialidade de vigilante, com ou sem uso de arma de fogo, exercida após a edição da Lei 9.032/1995 e do Decreto 2.172/1997, tendo determinado a suspensão de processos, até fixação de tese sobre tema 1031 em sede de repercussão geral (Resp 1.831.371-SP). Assim, determino o sobrestamento dos presentes autos até ulterior deliberação. Intimem-se. Cumpra-se

0015093-02.2018.4.01.3300
 201833000778533

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROSE MARY ANDRADE DA SILVA
 Advg. : BA00049779 - ERALDO TADEU DA SILVA JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista que consta na certidão de óbito que a autora deixou bens, intimem-se os habilitandos para que informem acerca da abertura de inventário/arrolamento, exibindo, em caso positivo, cópias do termo de compromisso de inventariante e rol de herdeiros, apresentando certidão do Setor de Distribuição da respectiva Comarca. Na hipótese de não haver inventário/arrolamento, requer que o referido patrono junte declaração de inexistência de outros sucessores, firmada pelos requerentes. Ficam advertidos os habilitantes que respondem civil e criminalmente acerca da destinação das verbas devidas a outros eventuais herdeiros existentes e não apresentados na presente demanda. Intimem-se os habilitados para cumprir, integralmente, o despacho anexado em 29/01/2020, apresentando documentos pessoais de todos os habilitandos (RG, CTPS ou Carteira de Habilitação), CPF e comprovante de residência, bem como apresentar instrumento de procuração, observando por não poder assinar, a parte apenas poderá firmar mandato por instrumento público, nos termos dos artigos 105 do Código de Processo Civil e 654 do Código Civil. Prazo habilitantes: 10 dias.

0031118-56.2019.4.01.3300
 201933001193920

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : LUCIENE DE ARAUJO SILVA

Adv. : BA00043200 - DENIVALDO GONCALVES DOS SANTOS
 Adv. : BA00061636 - FERNANDA ALVES TINOCO
 Reu : FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
 EDUCACAO
 Reu : ABES SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR
 LTDA MANTENEDORA DA FACULDADE MAURICIO DE
 NASSAU
 Adv. : BA00037380 - CARLOS ROBERTO ARAUJO DE SENA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : ABES SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR
 LTDA MANTENEDORA DA FACULDADE MAURICIO DE
 NASSAU
 Adv. : BA00016797 - JARLENO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
 JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para manifestação acerca dos documentos que demonstram o cumprimento da obrigação, no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo acima in albis, remetam-se os autos ao arquivo.

0026094-47.2019.4.01.3300
201933001160624

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSEMILTON NERIS DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00013406 - MARIA DIAS DE CASTRO
 Adv. : BA00049779 - ERALDO TADEU DA SILVA JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Complementando a decisão anterior, intime-se a parte autora para efetuar o depósito judicial no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), no Banco CEF, operação 005, Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB. Prazo: 10 dias. Após, comprovado o depósito a título de pagamento dos honorários periciais, pautar a secretaria desse Juízo perícia judicial com especialista em ortopedia.

0011874-44.2019.4.01.3300
201933001063233

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELENILTON SANTOS LONGO
 Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

O depósito realizado através de GRU, inviabiliza o pagamento dos honorários do perito e a marcação de novo exame pericial, uma vez que o valor vai diretamente aos cofres da União. Intime-se a parte autora para efetuar o depósito de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de pagamento dos honorários periciais, através do Banco CEF, operação 05, Guia de Depósito Judicial à Ordem da Justiça Federal - TED/SPB. Prazo: 10 dias. Comprovado o depósito do autor, pautar a secretaria desse Juízo perícia judicial com especialista em ortopedista. Decorrido o prazo sem cumprimento, à conclusão.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028011-04.2019.4.01.3300
 201933001167840

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAFAEL DOS ANJOS
 Adv. : BA00027696 - IRADINEY DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Nos termos da Portaria Conjunta CEJUC/JEFs 002/2018 a APSADJ intimada para anexar cópia do processo administrativo do autor em duas oportunidades, manteve-se silente. Sendo assim, intime-se o INSS, através da Procuradoria, para anexar aos autos cópia do processo administrativo e revisional do autor - NB 1559420461, no prazo de 30 dias. Após a intimação, vez que se trata de ação ajuizada em face do INSS, em que a parte autora postula o reconhecimento da especialidade da atividade de vigilante exercida após a Lei nº 9.032/95 e a concessão/revisão de aposentadoria especial ou aposentadoria por tempo de contribuição. O STJ decidirá sobre o reconhecimento da especialidade de vigilante, com ou sem uso de arma de fogo, exercida após a edição da Lei 9.032/1995 e do Decreto 2.172/1997, tendo determinado suspensão de processos, até fixação de tese sobre tema 1031 em sede de repercussão geral (Resp 1.831.371-SP). Assim, determino o sobrestamento dos presentes autos, até ulterior deliberação. Intimem-se. Cumpra-se

0030249-93.2019.4.01.3300
 201933001187228

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GERALDA DOS ANJOS GOMES
 Adv. : BA00035768 - NADILSON GOMES DO NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : EDIVIGES MARIA NEVES DA FONSECA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Tendo em vista a necessidade de visita domiciliar para a realização do relatório social, intime-se a parte autora para se manifestar acerca de seu retorno ao domicílio, bem como, da disponibilidade para receber a perita Assistente Social, prazo de 10 dias para resposta, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 07 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0023361-11.2019.4.01.3300
 201933001138506

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELISEU LAURINDO DA SILVA
 Adv. : BA00054687 - EDENILDO LAURINDO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA

0023919-80.2019.4.01.3300
 201933001143083

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUIS CARLOS BARBOSA
 Adv. : BA00061080 - IASMIN PEREIRA PINTO
 Adv. : BA00061230 - DENILSON BARBOSA DOS SANTOS
 Adv. : BA00061217 - ALEXANDRO GOMES SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA

0043085-98.2019.4.01.3300
 201933001303756

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CARLOS ROBERTO DE SOUZA
 Adv. : BA00016587 - VINICIUS TOBIAS VENTURA DOS SANTOS
 Adv. : BA00055941 - NILSON CONCEICAO DE CASTRO JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

FICA INTIMADO O AUTOR ACERCA DA RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA PERÍCIA a ser realizada pelo Dr. MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA - ORTOPEDISTA, na AVENIDA LUÍS VIANA FILHO (PARALELA), 6462, EMPRESARIAL WALL STREET, TORRE A, SALA 1020, PATAMARES, CEP. 41.730-101, SALVADOR/BA, Referência: AO LADO DA FERREIRA COSTA, BA, Telefone:(71) 3366-0782. Mantidos os demais termos do ato anterior.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0001224-74.2015.4.01.3300
 201533000002220

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANSELMO BORGES DA SILVA

Adv. : BA00026868 - ROQUENALVO FERREIRA DANTAS
 Adv. : BA00037662 - MANUELA BISPO DE LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo improrrogável de cinco dias, acerca dos cálculos anexados para fins de expedição de requisição de pagamento. Como o valor dos atrasados supera 60 (sessenta) salários mínimos, deverá a parte autora, no mesmo prazo acima fixado, manifestar-se, expressamente, se renuncia ao excedente, a fim de receber o crédito via RPV, tudo na forma do art. 17, § 4º, da Lei 10.259/2001.

Se a parte autora estiver representada, seu representante deverá possuir poder de renunciar, na procuração que lhe foi outorgada.

Transcorrido o prazo sem requerimentos, a(s) requisição(ões) será(ão) migrada(s) para o TRF da 1ª Região.

Efetuada(s) o(s) depósito(s), intime-se a parte autora e arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

0024414-27.2019.4.01.3300
 201933001146431

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO BATISTA DA SILVA
 Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA

0036018-82.2019.4.01.3300
 201933001235010

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA

0040036-49.2019.4.01.3300
 201933001275267

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA VALDIRA DE JESUS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA

0050156-54.2019.4.01.3300
 201933001374679

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA MARGARIDA MOTA LIMA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA

0051544-89.2019.4.01.3300
 201933001388650

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELIANE DOS SANTOS ARGOLO
 Adv. : BA00052625 - ARITANA ANGELA NUNES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

FICA INTIMADO O AUTOR ACERCA DA RETIFICAÇÃO DO ENDEREÇO DA PERÍCIA a ser realizada pelo Dr. MARCELO ALVES PASSOS SOARES DE SANTANA - ORTOPEDISTA, na AVENIDA LUÍS VIANA FILHO (PARALELA), 6462, EMPRESARIAL WALL STREET, TORRE A, SALA 1020, PATAMARES, CEP. 41.730-101, SALVADOR/BA, Referência: AO LADO DA FERREIRA COSTA, BA, Telefone:(71) 3366-0782. Mantidos os demais termos do ato anterior.

0035954-72.2019.4.01.3300
 201933001234378

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GUTEMBERG JESUS CARDOSO
 Adv. : BA00009527 - LUIZ CARLOS DA COSTA SOUZA
 Adv. : BA00007883 - ANTONIO ANIBAL MELO RIBEIRO

Adv. : MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
Adv. : MG00167582 - PHILIPPE SILVA REIS PEREIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Deverá a parte autora, no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da informação anexada pela perita social em 23/08/2020, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito. .

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 15ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Juiz(a) Titular : DR.VALTER LEONEL COELHO SEIXAS

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : MANOELA DE ARAÚJO ROCHA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005267-83.2017.4.01.3300
 201733000455312

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS
 Advg. : BA00011784 - MIGUEL CORDEIRO AGUIAR NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

1. Intimem-se as partes da RPV expedida.
2. As partes ficam cientes de que terão o prazo de cinco dias, a partir da intimação do presente, para análise dos autos e manifestação no que entenderem cabível quanto à RPV expedida. Transcorrido o prazo sem requerimento, a RPV será migrada para o TRF da 1ª Região.
3. Superada a fase anterior, proceda-se a migração da Requisição de Pagamento.
4. A PARTE AUTORA fica ciente de que o valor estará disponível para saque no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, em qualquer agência da CEF ou do Banco do Brasil. Para efetuar o saque, deverá a elas se dirigir munida de seus documentos, bem como deverá comunicar a este Juízo eventual demora na disponibilização da importância. Ressalto que o funcionamento externo da Secretaria desta Unidade ocorre das 9h às 18h, em dias úteis.
5. Após a confirmação do levantamento do valor da RPV, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

0024011-92.2018.4.01.3300
 201833000834562

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MIRALDO PEREIRA DA TRINDADE
 Advg. : BA00018603 - ROBERTA MARIA CERQUEIRA COSTA ANDRADE
 Autor : MAYLISE VITORIA DE MELO TRINDADE
 REPRESENTADA POR MIRALDO PEREIRA DA TRINDADE
 Autor : TAFNE LAISE DE MELO TRINDADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Verifica-se a ausência de procuração anexada ao pedido de habilitação. Intimem-se os habilitados para, querendo, anexar procuração concedendo poderes ao advogado subscritor do pedido de habilitação. Prazo: 10 dias. Após a intimação, remetam-se os autos ao setor competente para elaboração dos cálculos da condenação, conforme formulário anexado em 23/11/2020.

0028841-04.2018.4.01.3300
 201833000864116

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE DOS SANTOS ESTRELA
 Advg. : BA00025397 - SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Renove-se a intimação a autora para cumprir o item 1 da decisão, para que informe os dados da empresa Expresso Nossa Sra das Candeias, de modo a possibilitar a intimação - endereço, representante da empresa e demais aptos à identificação do responsável à emissão dos formulários e laudos técnicos. Prazo: 10 dias. Informados os dados, expeça-se ofício. Reitere-se o ofício à Empresa Atlântico Transportes, devendo o oficial de justiça anotar os dados do responsável pelos recursos humanos, já que o anterior foi entregue a pessoa sem qualquer descrição acerca da qualificação do recebedor.

0018797-86.2019.4.01.3300

201933001104510

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDENIVALDO GREGORIO
 Adv. : BA00013695 - HERMINALVO EMANUEL MONTEIRO DE LIMA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Partes já cientes dos cálculos, remetam-se os autos para conferência e posterior migração da RPV ao TRF1.

Após, vista às partes da RPV expedida para ser migrada ao TRF1 (apenas para conferência do termo). Efetivada a migração, a parte requerida terá o prazo de 60 dias para efetivar o pagamento na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

A RPV pode ser consultada na página da internet:

Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/pagina-inicial.htm> - processo no TRF 1ª Região.

Realizado o depósito, vista à parte autora e arquivem-se os autos.

0012837-52.2019.4.01.3300

201933001068856

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IRAILDES BARBOSA DE SOUZA
 Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014643-25.2019.4.01.3300

201933001078929

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : EMERSON SOUZA CUMMING FILHO
 Adv. : BA00037871 - TALITA PINTO FONTOURA NASCIMENTO
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE
 Reu : ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
 Adv. : BA00037380 - CARLOS ROBERTO ARAUJO DE SENA
 Adv. : BA00016797 - JARLENO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para, em cinco dias, manifestar-se acerca dos documentos retro que informam sobre o cumprimento da sentença.

Decorrido o prazo, se não houver fato novo, arquivem-se os autos.

Atos do(a) : VALTER LEONEL COELHO SEIXAS
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0040920-78.2019.4.01.3300

201933001282108

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELZA MARIA DOS SANTOS
 Adv. : BA00044911 - JAILSON DE SOUZA CERQUEIRA
 Adv. : BA00048106 - ROMILDA ARAUJO SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Partes já cientes dos cálculos, remetam-se os autos para conferência e posterior

migração da RPV ao TRF1.

Após, vista às partes da RPV expedida para ser migrada ao TRF1 (apenas para conferência do termo). Efetivada a migração, a parte requerida terá o prazo de 60 dias para efetivar o pagamento na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

A RPV pode ser consultada na página da internet:

Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/pagina-inicial.htm> - processo no TRF 1ª Região.
Realizado o depósito, vista à parte autora e arquivem-se os autos.

0015236-54.2019.4.01.3300

201933001084850

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA JANICE SALES ALMEIDA
Adv. : BA00031403 - CLAUDIO DE SENA GUEDES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0016866-48.2019.4.01.3300

201933001095199

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELINETE SANTOS DA SILVA
Adv. : CE00024395 - LEONARDO DE ARAUJO LANDIM
NOGUEIRA ALVES
Adv. : CE00030538 - NICOLAS ANDRADE ALENCAR
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Partes já cientes dos cálculos, remetam-se os autos para conferência e posterior migração da RPV ao TRF1.

Após, vista às partes da RPV expedida para ser migrada ao TRF1 (apenas para conferência do termo). Efetivada a migração, a parte requerida terá o prazo de 60 dias para efetivar o pagamento na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

A RPV pode ser consultada na página da internet:

Link: <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/pagina-inicial.htm> - processo no TRF 1ª Região.
Realizado o depósito, vista à parte autora e arquivem-se os autos.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

17ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-17ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular	:	DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
Dir. Secret.	:	BELA. ERIKA LUCIA DE CARVALHO SÁ

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3488-59.2018.4.01.3300
3488-59.2018.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- CAROLINE ROCHA QUEIROZ VILLAS BOAS
REU	:	MARIZE SILVA DO ESPIRITO SANTO
REU	:	NEVIR PERTILE
ADVOGADO	:	SP00140332 - PAULO HUMBERTO FERNANDES BIZERRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Sentença de fls. 253/257:

"(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para absolver MARIZE SILVA DO ESPIRITO SANTO e NEVIR PERTILE da imputação da prática do crime descrito no art. 1º, I, da Lei 8.137/90, com fundamento no artigo 386, V, do Código de Processo Penal."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-17ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular	:	DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
Dir. Secret.	:	BELA. ERIKA LUCIA DE CARVALHO SÁ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7757-10.2019.4.01.3300

7757-10.2019.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- ANDRE LUIZ BATISTA NEVES
REU	:	OSMAR KAUARK CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00025254 - GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS
ADVOGADO	:	BA00022165 - IRACEMA MACEDO S. DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Decisão de fls. 222/224:

"(...) Ante o exposto, declino da competência para 2ª Vara Federal desta Seção Judiciária, determinando a remessa dos presentes autos, procedendo-se à baixa destes autos e à necessária compensação.

Intimações e comunicações necessárias."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-17ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular	: DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
Dir. Secret.	: BELA. ERIKA LUCIA DE CARVALHO SÁ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
---------------	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 8851-27.2018.4.01.3300
8851-27.2018.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - FLAVIA GALVAO ARRUTI
REU	: REGINALDO SANTOS SOUZA
REU	: RAIMUNDO NONATO RAMOS
REU	: SUELI MAXIMO DA SILVA
REU	: CLEIDE SOUZA SANTOS
REU	: MILTON RABELO DE ALMEIDA JUNIOR
ADVOGADO	: BA00015699 - HUMBERTO LUCIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	: BA00050478 - JEAN CERQUEIRA LIMA
ADVOGADO	: BA00046783 - CLEIDIVALDO DE ALMEIDA SACRAMENTO
ADVOGADO	: BA00025730 - DANIEL JOAU PEREZ KELER
ADVOGADO	: BA00023849 - REBECA ALMEIDA BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Despacho de fl. 890:

"1.Intimem-se as partes para, no prazo de 02 (dois) dias, formularem os requerimentos que reputarem necessários, demonstrando a necessidade originada de circunstâncias ou fatos apurados na instrução, nos termos do art. 402 do CPP. (...)"
INTIMAÇÃO DA DEFESA

Numeração única: 40476-45.2019.4.01.3300
40476-45.2019.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - DANILO JOSE MATOS CRUZ
REU	: ANTONIO CARLOS BARROS SAMPAIO
REU	: LAIZE SOUZA PASSOS
ADVOGADO	: BA00038088 - ALINE PASSOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Sentença de fls. 187/189:

"(...) Pelo exposto, com esteio no art. 107, inciso IV, do CP, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado e julgo extinta a punibilidade em relação ao delito atribuído aos acusados LAIZE SOUZA PASSOS e ANTÔNIO CARLOS BARROS SAMPAIO. (...)"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-17ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular	: DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
Dir. Secret.	: BELA. ERIKA LUCIA DE CARVALHO SÁ

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
---------------	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 21207-88.2017.4.01.3300
21207-88.2017.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - OVIDIO AUGUSTO AMOEDO MACHADO
REU	: MARCIO CUNHA DE SOUZA
REU	: WALDIR FERREIRA SANTOS
REU	: MANOEL HENRIQUE CARDOSO BANDEIRA
REU	: ALVARO ROCHA CASTRO
REU	: WILLIAM SILVA SANTOS
ADVOGADO	: BA00035634 - TALITA DA COSTA MOREIRA LIMA
ADVOGADO	: BA00015941 - RICARDO RAMOS DE ARAUJO
ADVOGADO	: - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO
ADVOGADO	: BA00027437 - MARCUS DANILO BARBOSA BITTENCOURT
ADVOGADO	: BA00017939 - MILTON JORDAO DE FREITAS PINHEIRO GOMES
ADVOGADO	: BA00066688 - RODRIGO BOMFIM DAEBS DE SOUZA
ADVOGADO	: BA00031172 - HITALO DE OLIVEIRA GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Sentença de fls. 1.276/1.282:

"(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, ABSOLVENDO os acusados WILLIAM SILVA SANTOS, ALVARO ROCHA CASTRO, MANOEL HENRIQUE CARDOSO BANDEIRA, WALDIR FERREIRA SANTOS e MÁRCIO CUNHA DE SOUZA, com fundamento no art. 386, III, do CPP, da imputação da prática do crime descrito no art. 312, §1º, do Código Penal. (...)"

Numeração única: 2468-96.2019.4.01.3300
2468-96.2019.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: BA00007428 - DANILO JOSE MATOS CRUZ
REU	: FABIO ENRIQUE MARTINS ADAN
ADVOGADO	: BA00030114 - SILVAN SANTOS FRENZEL
ADVOGADO	: BA00039089 - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO	: BA00023424 - CINTIA DA SILVA CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Sentença de fls. 331/338:

"(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para CONDENAR FÁBIO ENRIQUE MARTINS ADAN como incurso nas penas do artigo 289, §1º, do CPB. (...)"

Numeração única: 35628-49.2018.4.01.3300
35628-49.2018.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO
REU	: JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO	: BA00043512 - AMANDA CARVALHO WOLAK
ADVOGADO	: BA00003124 - FERNANDO SANTANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Sentença de fls. 260/264:

"(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para absolver JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA ALMEIDA da imputação da prática do crime descrito no art. 1º, I, da Lei 8.137/90, com fundamento no artigo 386, VII, do Código de Processo Penal. (...)"

Numeração única: 9782-93.2019.4.01.3300

9782-93.2019.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- RUY NESTOR BASTOS MELLO
REU	:	ALDECI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	:	BA00059643 - VITOR SILVA SOUSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Sentença de fls. 176/181:

"(...) Ex positis, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na denúncia, condenando ALDECI SANTOS DA SILVA às penas do art. 332, caput e parágrafo único, c/c art. 71, ambos do Código Penal. (...)"

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-17ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular	:	DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
Dir. Secret.	:	BELA. ERIKA LUCIA DE CARVALHO SÁ

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
---------------	---	----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 20831-68.2018.4.01.3300
20831-68.2018.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	:	- DANILO JOSE MATOS CRUZ
REU	:	FABIO LUIZ MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00022291 - LUCIANO BANDEIRA PONTES
ADVOGADO	:	BA00024754 - HEDLER DE JESUS ANDRADE
ADVOGADO	:	BA00061427 - LHUTER MAGALHAES
ADVOGADO	:	BA00037303 - ANDRE FRANKLIN DE QUEIROZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Decisão de fl. 316:

"1.Recebo a apelação interposta pelo Ministério Público Federal, às fls. 309/315, nos efeitos legais.

2.Intime-se a defesa do réu da sentença de fls. 298/306, bem como para contra-arrazoar o recurso interposto pelo Ministério Público Federal, no prazo do art. 600 do CPP."

INTIMAÇÃO DA DEFESA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-17ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular	: DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
Dir. Secret.	: BELA. ERIKA LUCIA DE CARVALHO SÁ

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
---------------	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2471-51.2019.4.01.3300
2471-51.2019.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANDRE LUIZ BATISTA NEVES
REU	: ANTONIO AUSTRIBERTO COELHO CAMPOS
ADVOGADO	: BA00047751 - LUAN SANTOS PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Despacho:

"Intime-se o advogado Luan Santos Pereira, OAB/BA n. 47751 para devolver os autos da Ação Penal n. 2471-51.2019.4.01.3300 a este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Numeração única: 27143-60.2018.4.01.3300
27143-60.2018.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANDRE LUIZ BATISTA NEVES
REU	: HELIANA MARIA DA SILVA BARROS
REU	: ELSON MARQUES VIANA
ADVOGADO	: BA00022627 - GILBERTO VIEIRA LEITE NETO
ADVOGADO	: BA00024227 - EMANUELA MENDES DE MACEDO SILVA
ADVOGADO	: SE00003433 - ALEXSANDRO MONTEIRO MELO
ADVOGADO	: SE00002818 - ANDERSON RAMOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Despacho:

"Intime-se a advogada Emanuela Mendes de Macedo Silva, OAB/BA n. 24227 para devolver os autos da Ação Penal n. 27143-60.2018.4.01.3300 a este Juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão."

Numeração única: 1295-76.2015.4.01.3300
1295-76.2015.4.01.3300 PROCEDIMENTO DO JEF CRIMINAL - SUMARIÍSSIMO

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - ANDRE LUIZ BATISTA NEVES
RÉU	: PEDREIRA RIACHO DAS PEDRAS LTDA
RÉU	: ALMIRO CESAR ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO	: BA00019523 - MARCELO MARAMBAIA CAMPOS
ADVOGADO	: BA00018411 - MAURICIO BAPTISTA LINS
ADVOGADO	: BA00043776 - CAIO MOUSINHO HITA
ADVOGADO	: BA00014471 - SEBASTIAN BORGES DE A MELLO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Despacho de fl. 500:

"Com a resposta, dê-se vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a principiar pelo Ministério Público Federal."
INTIMAÇÃO DA DEFESA

Juiz Titular	: DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
Dir. Secret.	: BELA. ERIKA LUCIA DE CARVALHO SÁ

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. ANTONIO OSWALDO SCARPA
---------------	------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 15110-72.2017.4.01.3300
15110-72.2017.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - OLIVEIROS GUANAIS DE AGUIAR FILHO
REU	: DJALMA TEIXEIRA DOS SANTOS
REU	: FRANCISCO RODRIGUES DE MELO
REU	: EVERALDO RODRIGUES DE MELO
REU	: MAURÍCIO CARDOSO DE PAULA
ADVOGADO	: BA00014134 - CLAUDIO SANTOS DE ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Sentença de fls. 609/613:

"(...) À vista do exposto, e de tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia para absolver DJALMA TEIXEIRA DOS SANTOS da imputação da prática do crime descrito no art. 1º, incisos I e II, e 11, da Lei n. 8.137/90, combinados com o art. 29 do CP, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal."

Numeração única: 20831-68.2018.4.01.3300
20831-68.2018.4.01.3300 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR	: - DANILO JOSE MATOS CRUZ
REU	: FABIO LUIZ MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: BA00022291 - LUCIANO BANDEIRA PONTES
ADVOGADO	: BA00024754 - HEDLER DE JESUS ANDRADE
ADVOGADO	: BA00061427 - LHUTER MAGALHAES
ADVOGADO	: BA00037303 - ANDRE FRANKLIN DE QUEIROZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
Sentença de fls. 298/306:

"(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na denúncia para condenar FÁBIO LUIZ MATOS DE OLIVEIRA às penas do art. 304 c/c o art. 297, ambos do Código Penal. (...)"

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

20ª Vara Execução Fiscal - SJBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-20ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular	: DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
Dir. Secret.	: GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 38055-24.2015.4.01.3300
38055-24.2015.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
EMBTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ASSISTA	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: BA00030354 - DERYCK COSTA DUARTE
EMBDO	: MUNICIPIO DO SALVADOR
ADVOGADO	: - ANDERSON SOUZA BARROSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do Art. 4º da Portaria nº 02, de 08 de novembro de 2019, fica o embargante intimado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos ao juízo, bem como para informar se há interesse no prosseguimento da prática dos atos do procedimento. Intime(m)-se.

Numeração única: 43155-23.2016.4.01.3300
43155-23.2016.4.01.3300 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARIA DE BROTAS REBOUCAS BASTOS
ADVOGADO	: BA00021499 - RAMON GONCALVES DANTAS
EXCDO	: FAZENDA NACIONAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do Art. 4º da Portaria nº 02, de 08 de novembro de 2019, fica a parte exequente intimada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o(s) documento(s) juntado(s) às fl.(s).... Intime(m)-se.

Numeração única: 405-84.2008.4.01.3300
2008.33.00.000405-7 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: GARCIA & KEENER
ADVOGADO	: RJ00128762 - DANIELA DE SOUSA SATURNINO BRAGA
EXCDO	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: BA00016057 - FABIO ALMEIDA LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nos termos do Art. 4º da Portaria n.02, 08 de novembro de 2019, ficam as partes intimadas para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o(s) precatório/rpv(s) - confirmar os dados e valores antes da migração ao TRF1 - juntado às fls. Intime(m)-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-20ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular	: DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
Dir. Secret.	: GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2147-47.2008.4.01.3300
2008.33.00.002147-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: B&B CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	: BA00023041 - WAGNER LEANDRO ASSUNCAO TOLEDO
ADVOGADO	: BA00039358 - CAROLINA RAMOS DE AGUIAR SILVA
ADVOGADO	: BA00025760 - JARDEL BARRETO FRANCA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
(...)Do exposto, admito o recurso e lhe nego provimento.Intime(m)-se.

Numeração única: 34776-64.2014.4.01.3300
34776-64.2014.4.01.3300 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00017489 - ANDRE LUIS NASCIMENTO CAVALCANTI
ADVOGADO	: BA00010480 - AUGUSTO BONFIM NERY
EXCDO	: RAIMUNDO SERGIO DE SANTANA SANTOS
ADVOGADO	: BA00010423 - GERVASIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO	: BA00011186 - ROBERTO DE SANTANA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o teor da peça de fl. retro, determino a suspensão da prática dos atos do procedimento pelo prazo de um ano, interregno que será seguido do imediato arquivamento dos autos, caso a situação permaneça a mesma. A respeito de tais determinações, intime-se a parte exequente, de imediato, ficando, de logo, o registro de que o objetivo do ato intimatório será não só comunicar a respeito da determinação de suspensão do curso da execução, como da ordem de arquivamento futuro (CPC, art. 921, III, §§ 1º e 2º). Fica assegurado ao(à) exequente o direito de promover, a qualquer tempo, a movimentação do processo, ficando, de já, a observação de que o(s) ato(s) que vier(em) a ser praticado(s) pela parte exequente somente produzirá(ão) efeitos quanto ao cômputo do prazo de prescrição intercorrente se se tratar de ato(s) capaz(es) de dar efetiva continuidade ao procedimento executivo. Decorrido o prazo prescricional, contado a partir da data em que os autos foram arquivados, proceda a secretaria deste juízo ao desarquivamento.

Desarquivados os autos, a secretaria abrirá vista dos mesmos para as partes, que deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito da possibilidade de estar prescrita a pretensão executiva (CPC, art. 921, § 5º). Finda a quinzena, com ou sem manifestação da parte exequente, os autos deverão ser feitos conclusos para sentença.

Intime(m)-se.

Numeração única: 18316-90.2000.4.01.3300
2000.33.00.018319-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: THOMAZ INSTALACOES E MONTAGENS LTDA
ADVOGADO	: BA00008515 - PAULO ROBERTO COSTA SANTOS
ADVOGADO	: BA00012526 - JOAO GABRIEL CRUZ PINTO RODRIGUES DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ante o teor da peça de fl. retro, determino a suspensão da prática dos atos do procedimento pelo prazo de um ano, interregno que será seguido do imediato arquivamento dos autos, caso a situação permaneça a mesma. A respeito de tais determinações, intime-se a parte exequente, de imediato, ficando, de logo, o registro de que o objetivo do ato intimatório será não só comunicar a respeito da determinação de suspensão do curso da execução, como da ordem de arquivamento futuro (CPC, art. 921, III, §§ 1º e 2º). Fica assegurado ao(à) exequente o direito de promover, a qualquer tempo, a movimentação do processo, ficando, de já, a observação de que o(s) ato(s) que vier(em) a ser praticado(s) pela parte exequente somente produzirá(ão)

efeitos quanto ao cômputo do prazo de prescrição intercorrente se se tratar de ato(s) capaz(es) de dar efetiva continuidade ao procedimento executivo. Decorrido o prazo prescricional, contado a partir da data em que os autos foram arquivados, proceda a secretaria deste juízo ao desarquivamento.

Desarquivados os autos, a secretaria abrirá vista dos mesmos para as partes, que deverão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito da possibilidade de estar prescrita a pretensão executiva (CPC, art. 921, § 5º). Finda a quinzena, com ou sem manifestação da parte exequente, os autos deverão ser feitos conclusos para sentença.

Intime(m)-se.

Numeração única: 5364-49.2018.4.01.3300
5364-49.2018.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REG DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00034490 - THIAGO MATTOS DA SILVA
EXCDO	:	COMVEL COM IND E PEC LTDA-FILIAL
ADVOGADO	:	BA00045434 - RAFAEL GUERRA QUADROS
ADVOGADO	:	BA00019506 - AURELIO FELICIANO ASSUNCAO BRANDAO CIRNE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em face da expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe para as Varas de Execução da sede da Seção Judiciária da Bahia, de acordo com a Portaria PRESI 7963510, e diante da norma extraível do art. 13, § 2º, da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta procedimentos relacionados ao referido sistema, a execução dos honorários sucumbenciais deverá se dar por meio da distribuição de “novo processo incidental” no PJE, por dependência ao processo originário. No particular, deverá a parte requerente instruir sua petição com cópias digitalizadas das

peças destes autos físicos, necessárias à compreensão da causa. Assim, aguarde-se, por 30 (trinta) dias, que a parte requerente, querendo, adote as providências cabíveis, necessárias à deflagração da execução. Transcorrido o trintídio assinado, e não havendo mais atos a serem praticados neste processo, arquivem-se definitivamente os autos.

Intime(m)-se.

Numeração única: 28339-65.2018.4.01.3300
28339-65.2018.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MAURO SILVA OLIVEIRA
EXCDO	:	CATIA ALMEIDA CAPINAM
ADVOGADO	:	BA00037288 - FLAVIO URSULINO DA CONCEICAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1 – Ante a incidência, neste caso, da regra extraível do enunciado do art. 20 da Portaria n. 396, de 20 de abril de 2016, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, determino a suspensão da prática dos atos do procedimento pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, suspendo a prática dos atos do procedimento pelo prazo de um ano . Tal interregno, de acordo com as teses fixadas pelo STJ no julgamento dos Temas 566 a 571, tendo como recurso especial representativo da controvérsia o REsp 1.340.553, terá como termo inicial a data em que a parte exequente houver sido intimada a respeito da constatação de que não foram encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, o que inclui a intimação sobre a eventual certidão lavrada pelo(a) Oficial(a) de Justiça, informando que não encontrou bens passíveis de ser penhorados. O mencionado prazo de um ano será seguido do imediato arquivamento dos autos, caso a situação permaneça a mesma. A respeito de tais

determinações, deverá a parte exequente ser intimada de imediato, ficando, de logo, o registro de que o objetivo do ato intimatório será não só comunicar a respeito da determinação de suspensão do curso da execução, como da ordem de arquivamento futuro (art. 40 e seus §§ 1º e 4º da Lei n. 6.830/1980). 2 – Decorrido o prazo prescricional, contado a partir da data em que os autos foram arquivados, proceda a secretaria deste juízo ao desarquivamento. 2.1 – Desarquivados os autos, a secretaria abrirá vista dos mesmos para a parte exequente, que deverá se manifestar, no prazo de quinze (15) dias, a respeito da possibilidade de estar prescrita a sua pretensão (Lei n. 6.830/1980, art. 40, § 4º). 2.2 – A abertura de vista dos autos a que se refere o subitem 2.1 não deverá acontecer se o valor cobrado for inferior ao mínimo administrativamente fixado para dispensa da manifestação da parte exequente a respeito da ocorrência de prescrição (Lei n. 6.830/1980, art. 40, § 5º). 3 - Findo o prazo fixado no subitem 2.1, com ou sem manifestação da parte exequente, bem como na hipótese prevista no subitem 2.2, os autos deverão ser feitos conclusos para sentença. Intime(m)-se.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-20ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular	: DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
Dir. Secret.	: GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
---------------	---------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 21965-92.2002.4.01.3300
2002.33.00.021950-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
ADVOGADO	: BA00016568 - ANTONIO CARLOS COSTA DE ALENCAR MARINHO
EXCDO	: ENERBERUS DETECAO ELETRONICA DE INCENDIO LTDA
ADVOGADO	: MG00143861 - MARCELA CONDE LIMA
ADVOGADO	: RJ00094953 - CLAUDIA SIMONE PRACA PAULA
ADVOGADO	: RJ00112211 - RENATA PASSOS BERFORD GUARANA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)No que se refere às custas processuais, tendo em vista que foram elas recolhidas, parcialmente, pela parte exequente, no momento da propositura da demanda, e que, depois, a própria parte exequente nada disse a respeito de débitos remanescentes, não há valor a ser reembolsado. Quanto ao valor remanescente, ficará ela a cargo da parte executada, que deverá cuidar de efetuar o pagamento no prazo de quinze (15) dias. Na hipótese de o valor do débito ser inferior a R\$ 1.000,00, havendo descumprimento da obrigação, caberá à secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida, atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012.

Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a) (fls. 31/32 e 51/52). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Fica a cargo da parte executada o pagamento das custas processuais remanescentes. Após o trânsito em julgado, se não houver mais pleitos a examinar, arquivem-se os autos, com "baixa" na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 13040-14.2019.4.01.3300
13040-14.2019.4.01.3300 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00018228 - ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO
EXCDO	: JOSEFA DE ANDRADE SANTOS
EXCDO	: JOSE ANDRADE SANTOS
EXCDO	: CSC REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	: BA00022673 - FABIO GOUVEIA CARVALHO
ADVOGADO	: BA00022429 - CARLOS EDUARDO ALMEIDA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Do exposto, homologa a transação e, em consequência, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Após trânsito em julgado arquivem-se os autos, com "baixa" na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 29525-31.2015.4.01.3300
29525-31.2015.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - MARCELA BASSI PERES
EXCDO	: MARTHA LANNES SCHOELER
ADVOGADO	: SP00235547 - FLAVIO RIBEIRO DO AMARAL GURGEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)No que se refere às custas processuais, fica a parte exequente responsável pelo pagamento da porção remanescente (fl. 11), no prazo de quinze (15) dias. Na hipótese de descumprimento da obrigação, deverá a secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida e considerando que o valor total do débito é inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012. Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a)s executado(a)s. Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto.

Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Imponho à parte exequente a obrigação de pagar os honorários advocatícios sucumbenciais, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor atualizado da execução, e as custas processuais.

Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com "baixa" na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 523-11.2018.4.01.3300

523-11.2018.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- TIAGO PEREIRA LEITE
EXCDO	:	EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO	:	BA00040863 - IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA
ADVOGADO	:	BA00017874 - GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Diante do exposto, extingo a execução. Imponho à parte exequente a obrigação de pagar honorários advocatícios sucumbenciais, cujo cálculo deverá utilizar, como base, o proveito econômico obtido pela parte executada, correspondente à quantia que, em razão da resistência oferecida, ela deixará de pagar. O valor devido a título de honorários será encontrado mediante a soma dos resultados das seguintes operações: 10% (dez por cento) do valor equivalente a 200 (duzentas) vezes o valor do salário mínimo; 8% (oito por cento) do valor que excede 200 (duzentas) vezes até o correspondente a 2.000 (duas mil) vezes o valor do salário mínimo; e 5% do valor que, considerado o proveito econômico obtido, exceder 2.000 (duas mil) vezes o valor do salário mínimo. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio da parte executada. Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Após o trânsito em julgado, se não houver mais pleitos a examinar, arquivem-se os autos, com "baixa" na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 35283-49.2019.4.01.3300

35283-49.2019.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00024133 - EDUARDO SILVA LEMOS
EXCDO	:	JOAQUIM DOURADO REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. No que se refere às custas processuais, ficarão elas a cargo da parte executada, que deverá cuidar de efetuar o pagamento no prazo de quinze (15) dias. Na hipótese de descumprimento da obrigação, deverá a secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida e considerando que o valor total do débito é inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012. Outrossim, anoto que é desnecessária a intimação da parte exequente a respeito deste ato decisório, uma vez que, diante do fato de o conteúdo estar em total consonância com a postulação feita, renunciou ela, expressamente, ao direito de ser intimada. Após trânsito em julgado arquivem-se os autos, com "baixa" na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 8720-86.2017.4.01.3300

8720-86.2017.4.01.3300 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00018228 - ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO
ADVOGADO	:	BA00006853 - MARIA SAMPAIO DAS MERCES BARROSO
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
EXCDO	:	TIAGO AUGUSTO BATISTA BARBOSA
EXCDO	:	LUIZ CARLOS BARBOSA
EXCDO	:	LEONARDO E BARBOSA CALCADOS LTDA ME
ADVOGADO	:	BA00019906 - JULIANA BARBOSA VIEIRA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Do exposto, homologo, por sentença, o acordo celebrado, extinguindo o processo com a resolução do mérito. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a

devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Fica a exequente responsável pela comprovação do pagamento das custas processuais remanescentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com “baixa” na distribuição. Traslade-se para os autos dos embargos correlatos a esta execução cópia desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 20762-36.2018.4.01.3300
20762-36.2018.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL REPRESENTADA PELA CEF
ADVOGADO	:	BA00011731 - LOURENCO NASCIMENTO SANTOS NETO
EXCDO	:	COOPSTECs - COPERATIVA DOS PERMISSONARIOS DO SUBSISTEMA DE TRANSPORTE ESPECIAL COMPLEMENTAR DO SALVADOR
ADVOGADO	:	BA00017851 - RODRIGO SANTOS MENEZES
ADVOGADO	:	BA00026783 - FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Do exposto, extingo o processo sem julgamento do mérito. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a)s executado(a)s. Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Imponho à parte executada a obrigação de pagar os honorários advocatícios sucumbenciais, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor atualizado da execução. Fica ela, também, obrigada a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor devido a título de custas processuais. Na hipótese de descumprimento da obrigação, deverá a secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida e considerando que o valor total do débito é inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012. Após o trânsito em julgado, se não houver mais pleitos a examinar, arquivem-se os autos, com “baixa” na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Atos da Exma.	:	DRA. GABRIELA MACÊDO FERREIRA
---------------	---	-------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 26406-91.2017.4.01.3300
26406-91.2017.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO	:	BA00014239 - LUIS FERNANDO GONCALVES DE SOUZA
EMBDO	:	ESTADO DA BAHIA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)Do exposto, acolho o pedido formulado por meio dos embargos opostos, para o fim de desconstituir a obrigação consubstanciada no título que embasa a execução. Outrossim, imponho à parte embargada a obrigação de pagar honorários advocatícios sucumbenciais, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa. Traslade-se, para os autos do processo de execução, cópia deste pronunciamento. Transitada em julgado esta sentença, e não havendo postulação a ser examinada, arquivem-se os autos, com “baixa”. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 24086-97.2019.4.01.3300
24086-97.2019.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	:	MODO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	:	BA00043791 - JULLIANA SANTOS DE SOUSA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)Do exposto, indefiro a petição inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem apreciação do mérito. Outrossim, deixo de proceder à condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que a ré sequer foi instada a impugnar os embargos opostos. Traslade-se, para os autos do processo de execução, cópia deste pronunciamento. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, com “baixa”. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9852-57.2012.4.01.3300
9852-57.2012.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- ANDREI SCHRAMM DE ROCHA
EXCDO	:	ALEXANDRE FERREIRA MATOS NETO
ADVOGADO	:	BA00002020 - FELICIANO LOPES FILHO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Após trânsito em julgado arquivem-se os autos, com “baixa” na distribuição.

No que se refere às custas processuais, ficarão elas a cargo da parte executada, que deverá cuidar de efetuar o pagamento no prazo de quinze (15) dias. Na hipótese de descumprimento da obrigação, deverá a secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida e considerando que o valor total do débito é inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 30978-56.2018.4.01.3300

30978-56.2018.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MAURO SILVA OLIVEIRA
EXCDO	:	SSA ENGENHARIA LTDA EPP
ADVOGADO	:	BA00009398 - MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo a constrição judicial que recai, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Após trânsito em julgado arquivem-se os autos, com “baixa” na distribuição.

Fica a União condenada a arcar com os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor arbitrado à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 135-47.1977.4.01.3300

00.00.18279-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARIA FERREIRA B BRITO
EXCDO	:	EMBACIL EMPRESA BAHIANA DE CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA
ADVOGADO	:	BA00002605 - EURICO VENANCIO DE FREITAS
ADVOGADO	:	BA00013405 - SONIA DE OLIVEIRA LEAO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)Do exposto, pronuncio a prescrição do(s) crédito(s) referente à(s) obrigação(ões) consubstanciada(s) na(s) CDA(s) que embasa(m) a execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio da parte executada. Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos, com “baixa” na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 35037-92.2015.4.01.3300

35037-92.2015.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA
ADVOGADO	:	BA00013901 - EDILENE COELHO REINEL
EXCDO	:	SAMANTHA DA SILVA PINTO PEIXOTO
ADVOGADO	:	BA00036592 - LUIZ FERNANDO BASTOS DE MELO

A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)No que se refere às custas processuais remanescentes, ficam elas a cargo da parte executada, que deverá efetuar pagamento no prazo de quinze (15) dias. Na hipótese de o valor do débito ser inferior a R\$ 1.000,00, havendo descumprimento da obrigação, caberá à secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida, atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012. Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. No mais, anoto que é desnecessária a intimação da parte exequente a respeito deste ato decisório, uma vez que, diante do fato de o conteúdo estar em total consonância com a postulação feita, renunciou ela, expressamente, ao direito de ser intimada. Após o trânsito em julgado, se não houver mais pleitos a examinar, arquivem-se os autos, com “baixa” na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 39055-88.2017.4.01.3300

39055-88.2017.4.01.3300 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00018228 - ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO
EXCDO	:	FLAVIO SILVA NETO

ADVOGADO	:	BA00039759 - LUCAS CHEAB RIBEIRO
----------	---	----------------------------------

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)Já no que se refere às custas processuais remanescentes, ficarão elas a cargo da parte executada, que deverá cuidar de efetuar o pagamento no prazo de quinze (15) dias. Na hipótese de descumprimento da obrigação, deverá a secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida e considerando que o valor total do débito é inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012.

Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a)s executado(a)s. Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 15130-05.2013.4.01.3300
15130-05.2013.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES
EXCDO	:	MARCELO ANTONIO DOS SANTOS VITA
ADVOGADO	:	BA00030180 - MARIO ANDRE DE ALMEIDA VITA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. No mais, nada há a ser arbitrado a título de honorários advocatícios

sucumbenciais, uma vez que, tratando-se de execuções fiscais propostas pela União, os honorários sucumbenciais são fixados com base nos conteúdos do art. 1º do Decreto-lei n. 1.025/69, do art. 3º do Decreto-lei n. 1.645/78, do art. 37-A e seus §§ 1º e 2º da Lei n. 10.522/02 e do enunciado n. 168 da súmula da jurisprudência dominante do extinto Tribunal Federal de Recursos, cujo entendimento perfilho. Tal valor já se encontra incluído na(s) Certidão(ões) da Dívida Ativa que embasa(m) a execução e, de acordo com o enunciado aludido, abrange, no caso de sucumbência do executado em eventual processo nascido a partir da propositura de demanda incidental de embargos, o valor que teria ele que pagar a título de honorários advocatícios sucumbenciais referentes aos embargos opostos. E como os valores constantes nas Certidões da Dívida Ativa que embasam as execuções foram integralmente pagos, de honorários sucumbenciais não se há mais que falar. No que se refere às custas processuais, ficarão elas a cargo da parte

executada, que deverá cuidar de efetuar o pagamento no prazo de quinze (15) dias. Na hipótese de descumprimento da obrigação, deverá a secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida e considerando que o valor total do débito é inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012. Após trânsito em julgado arquivem-se os autos, com "baixa" na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 22027-39.2019.4.01.3300
22027-39.2019.4.01.3300 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT	:	ANA MEIRE DAS DORES MOREIRA
ADVOGADO	:	BA00045315 - MARIO CESAR RIBEIRO REIS
EMBDO	:	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 9 REGIAO BA

A Exma. Sra. Juíza exarou :

(...)Do exposto, indefiro a petição inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem apreciação do mérito. Outrossim, deixo de proceder à condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que a ré sequer foi instada a impugnar os embargos opostos. Traslade-se, para os autos do processo de execução, cópia deste pronunciamento. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos, com "baixa". Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10942-76.2007.4.01.3300
2007.33.00.010950-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	MUNICIPIO DE SALVADOR
EXCDO	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	:	BA00018171 - CLENE JACINTHA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	:	BA00019978 - LUZYARA DE KARLA FELIX DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Diante do exposto, admito o recurso e lhe nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 40201-43.2012.4.01.3300

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES
EXCDO	:	MILENIUM MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
ADVOGADO	:	BA00019393 - CAROLINA PEREIRA CASTRO PANTALEAO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Após trânsito em julgado arquivem-se os autos, com “baixa” na distribuição.

No que se refere às custas processuais, ficarão elas a cargo da parte executada, que deverá cuidar de efetuar o pagamento no prazo de quinze (15) dias. Na hipótese de descumprimento da obrigação, deverá a secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida e considerando que o valor total do débito é inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2250-88.2007.4.01.3300
2007.33.00.002249-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	MUNICIPIO DE SALVADOR
EXCDO	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	:	BA00019978 - LUZYARA DE KARLA FELIX DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a). Adote a Secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a Secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Após trânsito em julgado arquivem-se os autos, com “baixa” na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 19075-97.2013.4.01.3300
19075-97.2013.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- MARCELA BASSI PERES
EXCDO	:	ENGEMISA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	:	BA00035319 - SAULO ANDRADE AGUIAR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo eventual constrição judicial que recaia, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Após trânsito em julgado arquivem-se os autos, com “baixa” na distribuição.

No que se refere às custas processuais, ficarão elas a cargo da parte executada, que deverá cuidar de efetuar o pagamento no prazo de quinze (15) dias. Na hipótese de descumprimento da obrigação, deverá a secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida e considerando que o valor total do débito é inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, de 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 46057-75.2018.4.01.3300
46057-75.2018.4.01.3300 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 8 REGIAO CRBIO 08
ADVOGADO	:	BA00019796 - FRANCISCO TADEU CARNEIRO FILHO
EXCDO	:	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO	:	BA00014317 - LUCIANA MARQUES FERREIRA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...)Quanto às custas processuais remanescentes, ficarão elas a cargo da parte exequente, a qual deverá cuidar de efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de o valor do débito ser inferior a R\$ 1.000,00, havendo descumprimento da obrigação, caberá à secretaria deste juízo, na qualidade de órgão responsável pela apuração da quantia devida, atuar em conformidade com o enunciado do art. 16 da Lei n. 9.289, 4 de julho de 1996, em cotejo com o conteúdo do § 5º do art. 1º da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012. Do exposto, extingo o processo de execução. Por conseguinte, desconstituo a constrição judicial que recaiu, em razão deste processo, sobre o patrimônio do(a) executado(a) (fl. 18). Adote a secretaria as providências indispensáveis para tanto. Outrossim, deverá a secretaria solicitar a devolução, independentemente de cumprimento, de cartas e/ou mandados que tenham sido expedidos. Imponho à parte exequente a obrigação de pagar honorários advocatícios sucumbenciais, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor que, em razão da resistência oferecida, a parte executada deixará de pagar e de pagar as custas processuais

remanescentes. Após trânsito em julgado arquivem-se os autos, com “baixa” na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

21ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041301-57.2017.4.01.3300
201733000664769

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : EVANICE MARIA DE JESUS
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada da decisão

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0063351-63.2006.4.01.3300
 200633009157498

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : GRIMALDO IVO DOS SANTOS
 Adv. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022313-56.2015.4.01.3300
 201533000102945

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : LUIZ VALTER PASSOS MINEIRO
 Adv. : BA00032295 - AECIO PALMA BATISTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030012-30.2017.4.01.3300
 201733000592340

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ELINELIA SILVA FRANCA
 Adv. : BA00044811 - MARIANA MOREIRA TORRES
 Adv. : BA00026106 - JURACY BARRETO TORRES
 Adv. : BA00044779 - JURACY BARRETO TORRES JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reu : BANCO CETELEM SA
 Adv. : BA00021269 - PAULA FERNANDA MACHADO BORBA
 Adv. : BA00030603 - UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO

0028051-20.2018.4.01.3300
 201833000860167

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : ALBANIR BEZERRA DA SILVA
 Adv. : BA00018370 - DANILO SOUZA RIBEIRO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0007490-38.2019.4.01.3300
 201933001034294

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLEUZA FERREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA0000517A - JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO
 Adv. : BA00020292 - MARIA LUISA PINHO MEDAUAR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do ato ordinatório.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 21ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0008334-22.2018.4.01.3300
 201833000741870

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GENILDA PEREIRA DO SACRAMENTO
 Adv. : BA00045434 - RAFAEL GUERRA QUADROS
 Adv. : BA00019506 - AURELIO FELICIANO ASSUNCAO
 BRANDAO CIRNE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027777-56.2018.4.01.3300
 201833000857395

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : HILDA RIBEIRO DOS SANTOS
 Adv. : BA00042769 - ROBERTO OLIVEIRA ARAUJO
 Reu : MARIA CELESTE DOS SANTOS SA
 Adv. : BA00040751 - GABRIELA SOLEDADE RIBEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040569-42.2018.4.01.3300
 201833000945390

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : PATRICIA NUNES SANTOS
 Adv. : BA00036233 - JOAO GUSTAVO SANTOS BAQUEIRO
 Adv. : BA00032121 - JAMILE LEITE GARCEZ DE MEDEIROS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003942-05.2019.4.01.3300
 201933001009585

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CASSIA CERQUEIRA MATOS
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0005175-37.2019.4.01.3300
 201933001016978

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SANTOS
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007349-19.2019.4.01.3300
 201933001032866

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA GLORIA CELESTINA DA SILVA
 Adv. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0010050-50.2019.4.01.3300
 201933001048943

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NORMA LUCIA SANTANA PINHA
 Adv. : BA00047305 - MARIANGELA SANTOS GOMES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0021230-63.2019.4.01.3300
 201933001120860

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA MARIA DOS SANTOS ALELUIA
 Adv. : BA00007650 - ANISIO PINHEIRO DE JESUS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023174-03.2019.4.01.3300
 201933001136636

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NIVEA MARIA DA CUNHA
 Adv. : BA00057542 - EVANDRO LUIS FERREIRA DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026467-78.2019.4.01.3300
 201933001161362

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VILMA DE FREITAS DOS REIS
 Adv. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS
 Adv. : BA00017376 - KENIA FARIAS FONSECA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0032995-31.2019.4.01.3300
 201933001210752

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RICARDO OLIVEIRA DE JESUS
 Adv. : BA00052291 - BRUNO DE JESUS COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033178-02.2019.4.01.3300
 201933001212581

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DE SAO PEDRO DE ARAUJO NONATO
 Adv. : BA00059264 - MARCOS LUIZ MARQUES DA HORA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039551-49.2019.4.01.3300
 201933001270415

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROSELITA PEREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00025216 - GELCIO CARDOSO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040094-52.2019.4.01.3300
 201933001275846

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CRISPINIANA DOS SANTOS
 Adv. : BA00056050 - MARIO SERGIO CORREIA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040963-15.2019.4.01.3300
 201933001282530

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : EMILENE RIBEIRO SANTOS
 Adv. : BA00038051 - ELENICE RODRIGUES RAMOS
 Adv. : BA00026045 - EVANILDA DE SOUZA NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041250-75.2019.4.01.3300
 201933001285401

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDINALVA DE MACENA ANDRADE
 Adv. : BA00039661 - GILSONILDA CORREIA BOMFIM
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041597-11.2019.4.01.3300
 201933001288873

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIA EUGENIA DE JESUS
 Adv. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041854-36.2019.4.01.3300

201933001291440

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VANIELE FERREIRA DE SOUZA
 Adv. : BA00019870 - NERISVALDO SOUZA DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0043618-57.2019.4.01.3300

201933001309089

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO JOSE BISPO DOS SANTOS
 Adv. : BA00032458 - LILIA DE CASTRO PIMENTA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043952-91.2019.4.01.3300

201933001312426

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DAS GRACAS CONCEICAO
 Adv. : BA00064135 - JOSE ADMILTON DO SOCORRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044023-93.2019.4.01.3300

201933001313133

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA MARIA FRANCISCA DOS ANJOS DA SILVA
 Adv. : BA00030460 - GERSON GOMES BASTOS
 Adv. : BA00031389 - MARCIO AZEVEDO STOLZE
 Adv. : VASCONCELOS
 Adv. : BA00021720 - NELSON SILVA FREIRE JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044811-10.2019.4.01.3300

201933001321127

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ALINE SIMOES DOS SANTOS BRANDAO
 Adv. : BA00038469 - LEANDRO CORREIA REIS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0050638-02.2019.4.01.3300

201933001379592

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE DANTAS DE BRITO
 Adv. : BA00034483 - RUDSON FILGUEIRAS BARBOSA
 Adv. : BA00029322 - ADALBERTO SANTOS BINA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051384-64.2019.4.01.3300

201933001387051

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FLORA MOURA DA BOA MORTE
 Adv. : BA00053728 - EVERTON SANTOS BISPO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051591-63.2019.4.01.3300

201933001389127

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CHIRLEI REIS DOS SANTOS
 Adv. : BA00021782 - ZURITA JEANNY DE MOURA
 Adv. : CHIACCHIARETTA
 Adv. : BA00045927 - VIVIANE LIMEIRA CERQUEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051783-93.2019.4.01.3300

201933001391048

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IVONETE MOREIRA DA SILVA
 Adv. : BA00017681 - GILSON MATOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Fica a parte autora intimada do despacho.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

23ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretária
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0031130-70.2019.4.01.3300
 201933001194045

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : AGENOR DA CRUZ SOUZA REPRESENTADO POR MARINALVA DE ALMEIDA SOUZA VELOSO
 Adv. : BA00055751 - SAMUEL DOS SANTOS MENDONCA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE
 Perito : CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica designado estudo socioeconômico, a ser realizado pelo(a) perito(a) do Juízo indicado acima, com endereço conhecido da Secretaria deste Juizado (constante do SIAP)...".

0022228-41.2013.4.01.3300
 201333000050271

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : BENTO CERQUEIRA CAMPOS FILHO
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA AZEVEDO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022770-88.2015.4.01.3300
 201533000107406

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : IAHANA BRITO DE SOUZA
 Adv. : BA00009338 - ABDENACULO GABRIEL DE SOUSA FILHO
 Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
 Reu : UNIME - UNIAO METROPOLITANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO E CULTURA LTDA.
 Adv. : SP00266742 - SERGIO HENRIQUE CABRAL SANT'ANA
 Reu : UNIRB - FACULDADE REGIONAL DA BAHIA
 Adv. : BA00019695 - GEORGE VIEIRA DANTAS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0025106-65.2015.4.01.3300
 201533000124094

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RAIMUNDO BITTENCURT
 Adv. : BA00028852 - ROBSON JESUS DOS SANTOS
 Adv. : BA00017376 - KENIA FARIAS FONSECA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0037862-38.2017.4.01.3300
 201733000644054

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : OSCARINO CHAGAS GONZALES ALBAN REPRESENTADO POR OSCARLITO CHAGAS GONZALEZ ALBAN

Adv. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ AMADOR
 Adv. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0026652-53.2018.4.01.3300
 201833000852574

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MANOEL MESSIAS CARVALHO SOUZA DE JESUS
 Adv. : BA00025997 - RAFAEL SOUZA MAGALHAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027788-85.2018.4.01.3300
 201833000857508

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIVALDO FELIX DOS SANTOS
 Adv. : BA00021886 - JOSEMAR SILVA CORDEIRO
 Adv. : BA00060464 - ADNEILTON SOARES DE ANDRADE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0030660-73.2018.4.01.3300
 201833000880614

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GEOVANDO PORTO PEREIRA
 Adv. : BA00022312 - MANOEL ANSELMO DA FONSECA NETO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040102-63.2018.4.01.3300
 201833000940431

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLAUDIA ASSIS CANDIDO
 Adv. : BA00019393 - CAROLINA PEREIRA CASTRO PANTALEAO
 Adv. : BA00056059 - CLEBSON CONCEICAO MATOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043136-46.2018.4.01.3300
 201833000966314

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MANOEL DE JESUS DOS SANTOS
 Adv. : BA00022860 - CLAUDIO ANDRE ALVES DA SILVA
 Adv. : BA00023844 - ANA KARINA PINTO DE CARVALHO SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0018668-81.2019.4.01.3300
 201933001103223

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GILMARIO LEAL DA SILVA
 Adv. : BA00018482 - ANDREZA DE OLIVEIRA CERQUEIRA NASCIMENTO
 Adv. : BA00018537 - MANUELLA NEGREIROS ACCIOLY LINS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020904-06.2019.4.01.3300
 201933001117605

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FIDELICIO COELHO DA SILVA
 Adv. : BA0000910B - GISELE DOS ANJOS OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE LUNA FREIRE LIMA

0021244-47.2019.4.01.3300
 201933001121009

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ZENA DE SOUZA RIBEIRO
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022402-40.2019.4.01.3300
 201933001128910

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANITA DOS SANTOS
 Adv. : BA00040944 - MATHEUS PEREIRA COUTO
 Adv. : BA00028622 - MARCELO SILVA MINHO SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022928-07.2019.4.01.3300

201933001134173

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : TELMA SANTANA CONCEICAO
 Adv. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025964-57.2019.4.01.3300

201933001159321

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JANCARLOS ALVES DOS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0035956-42.2019.4.01.3300

201933001234395

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ZULMIRA RAIMUNDA BEZERRA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041468-06.2019.4.01.3300

201933001287587

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ILKA RAMOS FERREIRA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043304-14.2019.4.01.3300

201933001305941

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DE LOURDES SAMPAIO
 Adv. : BA00044911 - JAILSON DE SOUZA CERQUEIRA
 Adv. : BA00048106 - ROMILDA ARAUJO SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043728-56.2019.4.01.3300

201933001310186

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ZELIA RIBEIRO DE JESUS
 Adv. : BA00018390 - IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO
 Adv. : BA00024495 - VINICIUS FERREIRA SANTOS DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) da 23ª Vara Federal/BA e considerando o disposto na Portaria nº. 01, de 23/01/2015 1. Dê-se ciência à parte autora acerca da migração da(s) RPV(s) expedida(s), bem assim de que o valor requisitado será depositado até o 5º dia útil do mês de JANEIRO/2021, ficando advertida que deverá comparecer a um dos bancos oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), portando seu CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência, a fim de efetuar o respectivo saque 2. Cumprido o item supra e juntado o respectivo comprovante de depósito e/ou saque, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.

0034292-73.2019.4.01.3300

201933001221755

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ISABELLA DE SOUZA DOS SANTOS REPRESENTADA POR ROSIMEYRE OLIVEIRA DE SOUZA
 Adv. : BA00016587 - VINICIUS TOBIAS VENTURA DOS SANTOS
 Autor : ROSIMEYRE OLIVEIRA DE SOUZA
 Adv. : BA00016587 - VINICIUS TOBIAS VENTURA DOS SANTOS
 Autor : HELOISA DE SOUZA DOS SANTOS REPRESENTADA POR ROSIMEYRE OLIVEIRA DE SOUZA
 Adv. : BA00016587 - VINICIUS TOBIAS VENTURA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : LÍCIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

0036560-03.2019.4.01.3300

201933001240430

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANGELA OLIVEIRA FREITAS COUTOS
 Adv. : BA00012312 - DIELSON FERNANDES LESSA

Adv. : BA00031181 - JOSE MARCELO OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : VICENTE DE ARAUJO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica o exame médico REDESIGNADO para o dia, horário e endereço indicados no termo de marcação supra, com observância das seguintes regras: a) a parte autora, bem como eventual acompanhante deverão comparecer fazendo uso de máscara facial, no horário agendado, a fim de evitar aglomeração de pessoas. Caso extrapolado o horário, o exame será remarcado. b) caso a parte autora tenha apresentado ou mantido contato com pessoas que tiveram sintomas, ainda que leves, atribuídos ao novo coronavírus (tais como gripe, resfriado, febre, tosse seca, perda do paladar/olfato, falta de ar, diarreia, dentre outros), ou tenha sido infectada ou mantido contato com pessoas infectadas pela COVID-19, em até 15(quinze) dias antes do exame, deverá informar imediatamente à Secretaria deste Juízo, a fim de possibilitar a remarcação da perícia..."

0015464-39.2013.4.01.3300
 201333000023840

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : RAYNARA ELLEN MELO DOS SANTOS REPRESENTADA POR ROSEVALDA ARAUJO DE MELO
 Adv. : BA00015255 - ELIO RICARDO MIRANDA AZEVEDO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014098-52.2019.4.01.3300
 201933001075464

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROSINALDO MORAIS
 Adv. : BA00018163 - JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0020434-72.2019.4.01.3300
 201933001116901

Cível / Tributário / Jef
 Autor : RAIMUNDO NONATO GOMES
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0029694-76.2019.4.01.3300
 201933001181676

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CARLOS JOSE SANTANA VENTURA
 Adv. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039900-52.2019.4.01.3300
 201933001273900

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DE SAO PEDRO DA CRUZ ALVES
 Adv. : BA00026376 - Nanci LORENA PINHEIRO DE BRITTO
 Adv. : BA00015025 - FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043044-34.2019.4.01.3300
 201933001303341

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA JOSE LIMA DE JESUS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Expeça(m)-se a(s) respectiva(s) RPV(s), retendo os honorários advocatícios pactuados, em tendo sido juntado aos autos o respectivo contrato. 3. Tudo cumprido, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos. 4. Inexistindo impugnação, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1ª Região..."

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028149-68.2019.4.01.3300

201933001169220

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JORGE LUIZ COSTA DE JESUS
 Adv. : BA00025397 - SERGIO RICARDO REGIS VINHAS DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

0028907-47.2019.4.01.3300

201933001176804

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA CRISPINIANA LOPES
 Adv. : BA00024856 - MARCELA BEZERRA DE LIMA SOUZA
 Adv. : BA00048246 - PABLO RICARDO SANT' ANNA CALDAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

0031743-90.2019.4.01.3300

201933001200227

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ARISTEU BARBOSA DOS SANTOS
 Adv. : BA00058811 - MARCELO CAETANO BITTENCOURT PIZZANI RIBEIRO DE ANDRADE
 Adv. : BA00015447 - EURENICE RODRIGUES DE MAGALHAES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0034869-51.2019.4.01.3300

201933001227520

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LUIZ RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00030378 - EDUARDO LIMA CONCEICAO
 Adv. : BA00027335 - TIAGO MAIA DOS SANTOS
 Adv. : -
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : LICIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO
 Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN
 Perito : LICIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23/01/2015, dê-se vista à parte autora para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pela parte ré.

0028912-69.2019.4.01.3300

201933001176852

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADROALDO BENTO DE ALMEIDA
 Adv. : BA00019168 - ANA IZABEL JORDAO DE FREITAS PINHEIRO GOMES
 Adv. : BA00045601 - EDSON MUNIZ FERREIRA NETO
 Adv. : BA00049274 - IGOR AMADO DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

0029898-23.2019.4.01.3300

201933001183710

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS REP POR ANA LUCIA VENTURA DE SANTANA SANTOS
 Adv. : BA00043862 - EDINAEL PLAUSDA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

0041328-69.2019.4.01.3300

201933001286184

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : IONE DOS SANTOS GOMES
 Adv. : BA00034458 - EDUARDO BARBOSA SAMPAIO FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23/01/2015, dê-se

vista à parte autora para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da proposta de acordo apresentada pela parte ré.

0035831-74.2019.4.01.3300
201933001233140

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : GILBERTO MEDEIRO FERREIRA
Adv. : BA00053579 - MICHEL ANDRADE DOS SANTOS SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica o exame médico REDESIGNADO para o dia, horário e endereço indicados no termo de marcação supra, com observância das seguintes regras: a) a parte autora, bem como eventual acompanhante deverão comparecer fazendo uso de máscara facial, no horário agendado, a fim de evitar aglomeração de pessoas. Caso extrapolado o horário, o exame será remarcado. b) caso a parte autora tenha apresentado ou mantido contato com pessoas que tiveram sintomas, ainda que leves, atribuídos ao novo coronavírus (tais como gripe, resfriado, febre, tosse seca, perda do paladar/olfato, falta de ar, diarreia, dentre outros), ou tenha sido infectada ou mantido contato com pessoas infectadas pela COVID-19, em até 15(quinze) dias antes do exame, deverá informar imediatamente à Secretaria deste Juízo, a fim de possibilitar a remarcação da perícia..."

0034191-36.2019.4.01.3300
201933001220740

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ROBERTO DE JESUS LIMA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : VICENTE DE ARAUJO DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Fica o exame médico REDESIGNADO para o dia, horário e endereço indicados no termo de marcação supra, com observância das seguintes regras: a) a parte autora, bem como eventual acompanhante deverão comparecer fazendo uso de máscara facial, no horário agendado, a fim de evitar aglomeração de pessoas. Caso extrapolado o horário, o exame será remarcado. b) caso a parte autora tenha apresentado ou mantido contato com pessoas que tiveram sintomas, ainda que leves, atribuídos ao novo coronavírus (tais como gripe, resfriado, febre, tosse seca, perda do paladar/olfato, falta de ar, diarreia, dentre outros), ou tenha sido infectada ou mantido contato com pessoas infectadas pela COVID-19, em até 15(quinze) dias antes do exame, deverá informar imediatamente à Secretaria deste Juízo, a fim de possibilitar a remarcação da perícia..."

0010233-55.2018.4.01.3300
201833000750609

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : RAIMUNDO GONCALVES SANTANA
Adv. : BA00024406 - ADILSON DA SILVA DE PINHO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0023772-88.2018.4.01.3300
201833000832082

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA CELIA DA CONCEICAO
Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0027913-53.2018.4.01.3300
201833000858784

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA
Adv. : BA00032652 - LAYS CHIARA DE ANDRADE MAYER
Adv. : BA00028038 - ADERALDO MAYER DA SILVEIRA NETO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0003369-64.2019.4.01.3300
201933001003660

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANTONIA DO CARMO DO NASCIMENTO SOARES
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0007583-98.2019.4.01.3300
201933001035220

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MAYLA OLIVEIRA SANTOS REPERESSENTADA POR MAISA SOUZA DE OLIVEIRA
Autor : MAISA SOUZA DE OLIVEIRA

Adv. : BA00016860 - RICARDO BORGES DE SOUZA
 Autor : BRENO OLIVEIRA SANTOS REPRESENTADO POR MAISA SOUZA DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043957-16.2019.4.01.3300
 201933001312474

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DORALICE NUNES COSTA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Expeça(m)-se a(s) respectiva(s) RPV(s), retendo os honorários advocatícios pactuados, em tendo sido juntado aos autos o respectivo contrato. 3. Tudo cumprido, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos. 4. Inexistindo impugnação, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1 Região...".

0027583-95.2014.4.01.3300
 201433000140345

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIO ANTONIO NUNES ROMERO
 Adv. : BA00007697 - JOAO CARLOS DA SILVA COUTO
 Adv. : BA00010611 - PEDRO MANOEL DE CARVALHO BACELAR
 Reu : FELIPE SOUZA DA SILVA
 Reu : JOSE RICARDO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos...".

0043927-64.2008.4.01.3300
 2008330009044959

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO OSVALDO DO AMARAL
 Adv. : BA00023461 - LUCAS BRANDAO BRANCO DE SOUZA
 Adv. : SC00012265 - ALEXANDER ARTUR ULBRICHT
 Adv. : BA00031966 - THIAGO LOPES DE ARAÚJO
 Autor : JULIANA SANTANA DO AMARAL
 Adv. : BA00031966 - THIAGO LOPES DE ARAÚJO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028981-72.2017.4.01.3300
 201733000584761

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CELIA MARIA DA SILVA
 Adv. : BA00025776 - VITOR HUGO ZIMMER SERGIO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025779-53.2018.4.01.3300
 201833000847675

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MAISE BISPO DOS SANTOS
 Adv. : BA00021077 - DANIELA VASCONCELOS LISBOA CABRAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0035091-53.2018.4.01.3300
 201833000911550

Cível / Tributário / Jef
 Autor : ELBA REGINA SEPULVEDA MESQUITA
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

0039739-76.2018.4.01.3300
 201833000936551

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DARCY SEIXAS SOUZA
 Adv. : BA00031403 - CLAUDIO DE SENA GUEDES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0039919-92.2018.4.01.3300
201833000938418

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : ANDREIA SILVA COSTA
Adv. : BA00042911 - ANDRE LUIZ CRUZ SILVA
Reu : UNIAO FEDERAL

0042971-96.2018.4.01.3300
201833000964653

Cível / Previdenciário / Outros / Jef
Autor : JOSE HERCULES DANTAS CARVALHO
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Ter.int. : EDIMARIA CUSTODIO SANTOS CARVALHO
Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA

0045289-52.2018.4.01.3300
201833000983060

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ISABEL DE SOUZA SANTOS
Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
Adv. : BA00041537 - IAN OLIVEIRA DE ARAUJO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014183-38.2019.4.01.3300
201933001076315

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : DAVI SOUZA RODRIGUES
Adv. : BA00027287 - GLAUCO HUMBERTO BORK
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014363-54.2019.4.01.3300
201933001078113

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : CRISPINIANA MARIA DOS SANTOS
Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0014783-59.2019.4.01.3300
201933001080329

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : SERGIO FERREIRA DE JESUS
Adv. : BA00055728 - THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
Adv. : BA00033831 - ROBENILSON DE ASSIS LORDELO
Adv. : BA00045799 - ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028529-91.2019.4.01.3300
201933001173024

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ROQUE BARROS VIDAL
Adv. : RJ00111209 - MARCIO BARROS BOMFIM
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0030323-50.2019.4.01.3300
201933001187961

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARISE SILVA DA PAIXAO
Adv. : CE00024395 - LEONARDO DE ARAUJO LANDIM NOGUEIRA ALVES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033165-03.2019.4.01.3300
201933001212458

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ELZA DA SILVA
Adv. : BA00023294 - CLECI TERESINHA GRADIN NOVELLI
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038971-19.2019.4.01.3300
201933001264617

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : VALDILENE RAMOS SILVA

Adv. : BA00047397 - BRUNO PACHECO FREITAS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(íza) da 23ª Vara Federal/BA e considerando o disposto na Portaria nº. 01, de 23/01/2015 1. Dê-se ciência à parte autora acerca da migração da(s) RPV(s) expedida(s), bem assim de que o valor requisitado será depositado até o 5º dia útil do mês de JANEIRO/2021, ficando advertida que deverá comparecer a um dos bancos oficiais (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), portando seu CPF, Carteira de Identidade e comprovante de residência, a fim de efetuar o respectivo saque 2. Cumprido o item supra e juntado o respectivo comprovante de depósito e/ou saque, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.

0000203-87.2020.4.01.3300

202033001395700

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : ABILIO LUIZ DA FONSECA ISSA
Adv. : BA00056892 - GIOVANE SOUSA DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara e em observância ao disposto na Portaria n.º 01, de 23/01/2015, publicada no e-DJF1 de 28/01/2015, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, declare expressamente se renuncia ou não ao valor de R\$ 44.286,30, equivalente ao excedente à quantia de sessenta salários mínimos na época da propositura da ação (competência dos juizados especiais federais), esclarecendo que, caso não haja renúncia expressa - ou na hipótese de silêncio -, o processo será remetido a uma das Varas Cíveis Comuns da Justiça Federal, hipótese em que o autor necessitará de acompanhamento de ADVOGADO

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0010534-65.2019.4.01.3300
 201933001053839

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VICTORIA DE SOUZA ANDRADE MUSSI
 Adv. : BA00047732 - WALTEMY BRANDAO DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012530-98.2019.4.01.3300
 201933001065789

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JACIA MARIA PORTELA CALAZANS
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043904-35.2019.4.01.3300
 201933001311945

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE FRANCISCO DE JESUS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051964-94.2019.4.01.3300
 201933001392913

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDIMAR DA SILVA SOUSA
 Adv. : BA00047377 - MARLY RIBEIRO DA SILVA
 Adv. : BA00045136 - NIVALDINO PIRES MACHADO
 Adv. : BA00044976 - KATIA SUELY SOUZA MENDONCA
 Adv. : BA00046463 - ROBERTO PIRES MENDONCA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CATIA MARIA GUANAES SILVA
 Perito : LICIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do NCPC.

0010534-65.2019.4.01.3300
 201933001053839

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VICTORIA DE SOUZA ANDRADE MUSSI
 Adv. : BA00047732 - WALTEMY BRANDAO DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0012530-98.2019.4.01.3300
 201933001065789

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JACIA MARIA PORTELA CALAZANS

Advg. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043904-35.2019.4.01.3300
 201933001311945

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE FRANCISCO DE JESUS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051964-94.2019.4.01.3300
 201933001392913

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDIMAR DA SILVA SOUSA
 Adv. : BA00047377 - MARLY RIBEIRO DA SILVA
 Adv. : BA00045136 - NIVALDINO PIRES MACHADO
 Adv. : BA00044976 - KATIA SUELY SOUZA MENDONCA
 Adv. : BA00046463 - ROBERTO PIRES MENDONCA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CATIA MARIA GUANAES SILVA
 Perito : LICIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do NCP.º

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0029805-60.2019.4.01.3300
 201933001182784

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DO CARMO DOS SANTOS COSTA
 Adv. : BA00016246 - JORGE OTAVIO DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0033219-66.2019.4.01.3300
 201933001212996

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARCIA SANTOS CONCEICAO
 Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0043631-56.2019.4.01.3300
 201933001309219

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOICE CAFE PEREIRA KELMER
 Adv. : BA00023393 - CESAR AUGUSTO GUERRA PICINALLI
 Adv. : BA00047519 - ONSLEYDE GOMES SILVA PICINALLI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0045275-34.2019.4.01.3300
 201933001325765

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : PATRICIA LIMA BATISTA
 Adv. : BA00025216 - GELCIO CARDOSO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0050707-34.2019.4.01.3300
 201933001380285

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : XAYENE PAZ DOS SANTOS
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do NCCP.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 01 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
 Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0012920-05.2018.4.01.3300
 201833000769517
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLAUDSON SANTOS SOUZA
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARISTELA DE OLIVEIRA SAPUCAIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Considerando o teor da decisão proferida pela Turma Recursal e tendo em vista a existência de equívoco na marcação de perícia médica com especialista em psiquiatria (ato registrado em 28/10/2020), fica REDESIGNADO o exame técnico médico, a ser realizado pelo(a) perito(a) do Juízo, Dra. Maristela Sapucaia, com especialidade em clínica geral, no dia, horário e endereço indicados no termo de marcação registrado em 09/11/2020. Na oportunidade, a parte autora deverá apresentar diretamente ao(à) perito(a) os documentos necessários à realização da prova,..."

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0016303-93.2015.4.01.3300

201533000072435

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : SAULO OLIVEIRA DE JESUS

Adv. : BA00018619 - GUSTAVO MOTA LEAL DE FIGUEIREDO FILHO

Reu : UNIAO FEDERAL

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Com este panorama, totalmente avesso às omissões/equívocos sustentadas, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão atacada em todos os seus termos".

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 01 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037690-28.2019.4.01.3300
 201933001251730

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CLEONICE DOS SANTOS CONCEICAO
 Adv. : BA0000869A - MARIA JOSE DA SILVA SOUZA
 Adv. : BA00056564 - JULIANA LARISSA DA SILVA SOUZA
 ARGOLLO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara/BA, considerando a petição apresentada pela perita, intime-se a parte autora, com urgência, acerca do novo dia e horário da perícia designada nos autos, conforme termo de marcação supra, mantendo-se o endereço anteriormente agendado.

0039324-59.2019.4.01.3300
 201933001268138

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA ANGELA OLIVEIRA PIMENTEL DA SILVA
 Adv. : BA00030863 - LUIS EDUARDO BISPO DOS SANTOS E
 SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Tudo cumprido, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos. 3- Inexistindo impugnação, proceda-se à migração da Requisição de Pagamento ficando a parte autora desde já ciente de que deverá acompanhar a disponibilidade do seu crédito diretamente no endereço eletrônico do Tribunal Regional Federal da 1 Região..."

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0034991-64.2019.4.01.3300
 201933001228744

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : INARA JESUS SANTOS
 REPRESENTADA POR HILDA DE
 JESUS
 Adv. : BA00028677 - ALOISIO BARBOSA DE
 OLIVEIRA FILHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO
SOCIAL
Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(íza) Federal da 23ª Vara/BA, considerando a petição apresentada pela perita, intime-se a parte autora, com urgência, acerca do novo dia e horário da perícia designada nos autos, conforme termo de marcação supra, mantendo-se o endereço anteriormente agendado.

0005427-40.2019.4.01.3300
201933001019555

Cível / Tributário / Jef

Autor : FERNANDO CRISOSTOMO DE FREITAS
Adv. : BA00018478 - ANA CLARA DE CARVALHO POLKOWSKI
Adv. : BA00029391 - LUIZ FERNANDO SANDE MATHIAS
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Após, RETIFIQUE-SE A(s) requisição(ões) RPV(s), retendo os honorários advocatícios pactuados, em tendo sido juntado aos autos o respectivo contrato. 3. Tudo cumprido, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos...".

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0036494-72.2009.4.01.3300
 200933009114705

Cível / Tributário / Jef
 Autor : JADIEL LEAL LEITE
 Adv. : BA00018548 - MONICA FALCAO RIOS
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

0040096-71.2009.4.01.3300
 200933009151244

Cível / Tributário / Jef
 Autor : OTAVIO MAIA DE LIMA
 Adv. : BA00018548 - MONICA FALCAO RIOS
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara/BA, fica determinada a intimação das partes para se manifestarem sobre os cálculos da SECAJ, no prazo de cinco dias

0030870-27.2018.4.01.3300
 201833000882724

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CEZAR FERREIRA DE SOUZA
 Adv. : BA00026971 - LUIZA CECILIA MATHEUS DOS SANTOS
 CARNEIRO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem do(a) MM. Juiz(iza) Federal da 23ª Vara/BA, cumpra a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a determinação constante do ato ordinatório registrado em 29/06/2020. Decorrido in albis o prazo ora assinalado, retornem os autos à Turma Recursal.

0050666-67.2019.4.01.3300
 201933001379873

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VALDILEIA DA SILVA LOPES
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...1. Expeça(m)-se a(s) respectiva(s) RPV(s), retendo os honorários advocatícios pactuados, em tendo sido juntado aos autos o respectivo contrato. 2. Tudo cumprido, intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o

prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos...".

0035124-09.2019.4.01.3300
201933001230072

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSELITA DOS SANTOS COSTA
Adv. : BA00059481 - ISAQUE SOUZA DOS SANTOS
Reu : CLAUDIA FERREIRA DE FRANCA
Adv. : PE00033240 - EVERTON LUAN RODRIGUES LIMA
Adv. : PE00049020 - GIVISON DE SOUZA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0041142-46.2019.4.01.3300
201933001284324

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA JOSE SOUZA SILVA
Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051592-48.2019.4.01.3300
201933001389130

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : VERA LUCIA SENA DOS SANTOS
Adv. : BA00058042 - ANA GABRIELLA DOS SANTOS VELAME
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0051804-69.2019.4.01.3300
201933001391257

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : LINDINALVA CLEMENCIA DE JESUS ARAUJO
Adv. : BA00010566 - WOLMAR ALCANTARA DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0052007-31.2019.4.01.3300
201933001393340

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : LILIANE SOUZA DE SANTANA
Adv. : BA00025216 - GELCIO CARDOSO DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...1. Fica designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia e horário indicados no termo de marcação supra, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA, POR MEIO DO APLICATIVO TEAMS, DA MICROSOFT; 2. Ficam as partes e seus advogados/prepostos/procuradores cientes que devem ser observadas as regras constantes do(a) ato ordinatório/despacho/decisão proferido(a) nos autos, ficando ainda advertidos que: a) a designação de teleaudiência tem por escopo dar continuidade aos atos processuais, mediante manutenção das medidas de distanciamento e isolamento social, com redução da circulação de pessoas, visando à prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, haja vista a possibilidade de participação de todos sem necessidade de deslocamento de suas respectivas residências...".

0045840-95.2019.4.01.3300
201933001331412

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ARTHUR LEITE VERSULOTTI REPRESENTADO POR DENISE BITTENCOURT LEITE
Adv. : BA00057310 - LUCIANA AFONSO SILVA AZEVEDO
Adv. : BA00059613 - ADELMO DIAS RIBEIRO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : CLAUDIMEIRE GOMES DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informar se já foi regularizada a situação do benefício e se está recebendo o benefício. Tudo cumprido e sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição'.

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041537-43.2016.4.01.3300

201633000404895

Cível / Tributário / Jef

Autor : EDISON DE OLIVEIRA LIMA
 Adv. : BA00041068 - CESAR DE ARAUJO GOMES
 Reu : UNIAO FEDERAL

0023231-21.2019.4.01.3300

201933001137206

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NATANAEL DE OLIVEIRA RAMOS
 Adv. : BA00028622 - MARCELO SILVA MINHO SOUZA
 Adv. : BA00040944 - MATHEUS PEREIRA COUTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...1. Expeça(m)-se a(s) respectiva(s) RPV(s), retendo os honorários advocatícios pactuados, em tendo sido juntado aos autos o respectivo contrato. 2. Tudo cumprido, intímem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a(s) RPV(s) expedida(s) nos autos, ficando cientes de que transcorrido o prazo sem requerimentos, a requisição será migrada para o TRF da 1ª Região. Em caso de discordância, deverão apresentar seus cálculos..."

0017163-60.2016.4.01.3300

201633000266803

Cível / Tributário / Jef

Autor : RUI OLIVEIRA VASCONCELOS
 Adv. : BA00015228 - LIVIA CASTRO ARAUJO
 Adv. : BA00020608 - LUZIA PERES
 Reu : BANCO DO BRASIL S/A
 Adv. : BA00047104 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
 Reu : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, do M.M Juiz Federal da 23ª Vara-JEF Cível/BA, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a petição e documento da PFN que comprovam o cumprimento da obrigação de fazer. Decorrido o prazo concedido sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

0024247-10.2019.4.01.3300

201933001144767

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : EDILEA DE OLIVEIRA COITINHO
 Adv. : BA00026081 - ANA KARLA SOUZA DE FREITAS
 Adv. : BA00026908 - LUCIANA NUNES PAES
 Adv. : BA00038773 - ERVELIN GEISA PINTO LIMA OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora, nos termos do artigo 5º da PORTARIA n.º 001/2012, para que, no prazo de 10 (dez) dias, declare expressamente se renuncia ou não ao valor de R\$ 9.400,77, equivalente ao excedente à quantia de sessenta salários mínimos na época da propositura da ação (competência dos juizados especiais federais), esclarecendo que, caso não haja renúncia expressa - ou na hipótese de silêncio -, o processo será remetido a uma das Varas Cíveis Comuns da Justiça Federal, hipótese em que o autor necessitará de acompanhamento de ADVOGADO.

0031579-38.2013.4.01.3300

201333000101891

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSE AUGUSTO DE AQUINO
 Adv. : BA00034619 - LUCIANO DE SOUSA DIAS
 Adv. : BA00019305 - NEWTON CARVALHO DE MENDONCA
 Reu : MUNICIPIO DE SALVADOR
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : ESTADO DA BAHIA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem, do M.M Juiz Federal da 23ª Vara- JEF Cível/BA, considerando o tempo decorrido, bem como o teor da petição do Estado, intime-se a parte autora para, no

prazo de dez dias, informar se o medicamento está sendo fornecido regularmente..

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 01 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0046860-24.2019.4.01.3300
 201933001341636

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NILZA DOS SANTOS FERREIRA
 Adv. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES
 Adv. : -
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : LÍCIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO
 Perito : LÍCIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

0050640-69.2019.4.01.3300
 201933001379616

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ERICA GOMES BORGES
 Adv. : BA00031925 - CAROLINE SAMPAIO RIBEIRO VILELA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.51, inciso I, da Lei nº. 9.099/95 e art. 485, inciso III, do CPC...

0026058-05.2019.4.01.3300
 201933001160268

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : NADIA SANTOS DE JESUS
 Adv. : BA00035319 - SAULO ANDRADE AGUIAR
 Adv. : BA00030579 - MARCOS BARROSO DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0027008-14.2019.4.01.3300
 201933001163798

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SIRLEIDE CRISTINA CERQUEIRA
 Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

0049930-49.2019.4.01.3300
 201933001372418

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : IRANILDO CANDIDO DA SILVA
 Adv. : BA00006160 - NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA
 Adv. : BA00025857 - NATALIE FERNANDES CEDRAZ
 MARTINEZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : LÍCIA MARTA SEROA DA MOTTA BRANDAO

0051682-56.2019.4.01.3300
201933001390032

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : VANDERLINDA DA SILVA SANTOS
Adv. : BA00028926 - LAIS CALMON RIBEIRO
Reu : NAIARA NERIS FERREIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

"...Homologo a transação lavrada entre as partes, nos termos da proposta apresentada pelo INSS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos...

0018324-03.2019.4.01.3300
201933001101785

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : EDNEA DA CRUZ DOS SANTOS SUEIRA
Adv. : CE00024395 - LEONARDO DE ARAUJO LANDIM
NOGUEIRA ALVES
Adv. : CE00030538 - NICOLAS ANDRADE ALENCAR
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0028290-87.2019.4.01.3300
201933001170639

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : VERA LUCIA FERREIRA LEITE
Adv. : BA00022410 - SARA LOPES DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Homologo a transação lavrada entre as partes, nos termos da proposta apresentada pelo INSS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, do CPC.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 23ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Juiz(a) Subst. : DRA.TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO

Expediente do dia 01 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : SANDRA LOPES SANTOS DE CARVALHO
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0044483-80.2019.4.01.3300
 201933001317740

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : JESSICA SANTOS SANTOS
 Adv. : BA00009843 - ROBERTO CARVALHAL MATOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Reu : LORENA AJALA SOUZA SALVADORO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando que a citação da litisconsorte passiva LOREJA AJALA SOUZA SALVADOR restou frustrada, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar endereço completo atualizado, indicando ponto de referência, viabilizando a citação da referida litisconsorte passiva.

0049174-40.2019.4.01.3300
 201933001364770

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA JOSE ALMEIDA DE BRITO
 Adv. : BA00023705 - GERALDO SANTOS DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Intime-se a parte autora para informar, no prazo de 5(cinco) dias, se já houve o trânsito em julgado da ação trabalhista intentada contra o Hospital Espanhol. Em caso negativo, suspenda-se o feito novamente, desta feita por 180 (noventa) dias, a teor do disposto no art. 313, V, a e §4º do CPC/2015

0037702-42.2019.4.01.3300
 201933001251850

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ROSIANE SANTOS DOS ANJOS
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042076-04.2019.4.01.3300
 201933001293666

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido formulado pela parte autora na petição registrada em 30/09/2020, tendo em vista a necessidade de envio de todos os dados dos participantes da audiência não presencial antes de sua designação, a fim de comprovar a possibilidade de sua realização, bem como para conferência dos dados e envio dos links que os habilitarão a participar da assentada. Intime-se a parte autora. Decorrido

in albis o prazo de 5(cinco) dias, suspenda-se o feito, aguardando-se a designação de audiência presencial após o retorno gradual das atividades, podendo a parte autora, a qualquer tempo, apresentar os documentos e dados solicitados, o que ensejará a marcação de telaudiência

Atos do(a) : TANNILLE ELLEN NASCIMENTO DE MACÊDO
Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0037707-64.2019.4.01.3300

201933001251905

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : FRANCIELLE PEREIRA LIMA
Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038217-77.2019.4.01.3300

201933001257063

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : LINDINALVA RODRIGUES SILVA
Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042447-65.2019.4.01.3300

201933001297379

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : ANDREIA DOS SANTOS BATISTA
Adv. : BA00031607 - LUIS HENRIQUE POSSARI
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido formulado pela parte autora na petição registrada em 30/09/2020, tendo em vista a necessidade de envio de todos os dados dos participantes da audiência não presencial antes de sua designação, a fim de comprovar a possibilidade de sua realização, bem como para conferência dos dados e envio dos links que os habilitarão a participar da assentada. Intime-se a parte autora. Decorrido in albis o prazo de 5(cinco) dias, suspenda-se o feito, aguardando-se a designação de audiência presencial após o retorno gradual das atividades, podendo a parte autora, a qualquer tempo, apresentar os documentos e dados solicitados, o que ensejará a marcação de telaudiência.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

5ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 03 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041832-46.2017.4.01.3300
 201733000670269
 Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELIANA MARIA SANTOS DA SILVA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO PRESENTE DOS AUTOS (VISTA DOS CALCULOS)

0013842-46.2018.4.01.3300
 201833000771808
 Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : NUBIA ALMEIDA PLACIDO DOS SANTOS
 Adv. : BA00026200 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MACHADO
 Reu : SAUDE CAIXA
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO PRESENTE DOS AUTOS

0022916-27.2018.4.01.3300
 201833000823097
 Cível / Tributário / Jef
 Autor : JOSE CESAR DE SANTANA OLIVEIRA
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0023516-48.2018.4.01.3300
 201833000829245
 Cível / Tributário / Jef
 Autor : ROBERTO CAETANO DOS SANTOS
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Adv. : SE00004071 - DIOGO DORIA PINTO
 Reu : UNIAO FEDERAL

0031658-41.2018.4.01.3300
 201833000888698
 Cível / Tributário / Jef
 Autor : HAMILTON SANTANA
 Adv. : SE00005632 - ROMULO AUGUSTO COSTA SANTOS

Adv. : SE0004071 - DIOGO DORIA PINTO
 Adv. : BA00033210 - MARCELO VICTOR ANDRADE MELO
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (VISTA DOS CALCULOS)

0032914-53.2017.4.01.3300
 201733000608846

Cível / Financiamento Habitacional / Jef
 Autor : BRUNO SILVA ARAUJO
 Adv. : BA00044804 - PRISCILA SOUZA CERQUEIRA DOS SANTOS
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Por ordem das MM Juízas da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria n. 32, de 11/03/2020, proceda a Secretaria, na sequência:

1) à intimação da parte autora para informar, no prazo de cinco dias, os dados necessários para a transferência dos valores depositados pelo(a) devedor(a) (nome completo, CPF ou CNPJ, banco, agência, tipo e número da conta).

0014908-37.2013.4.01.3300
 201333000023288

Cível / Serviço Público / Jef
 Autor : NEILZA DOS SANTOS OLIVEIRA
 Adv. : BA00030195 - GILVAN CARLOS BUERY ROCHA
 Adv. : BA00030160 - ARTUR VINICIUS RAMOS TAVARES DA SILVA
 Reu : UNIAO FEDERAL(AGU)

0042541-81.2017.4.01.3300
 201733000677645

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDNA DA SILVA
 Adv. : BA00016587 - VINICIUS TOBIAS VENTURA DOS SANTOS
 Adv. : BA00055941 - NILSON CONCEICAO DE CASTRO JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Litispa : LEDA LOUREIRO NOGUEIRA
 Adv. : BA00035323 - MAURICIO COELHO TESTA
 Adv. : BA00025383 - LUCAS AUGUSTUS TESTA CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

De ordem dos MM Juizes da 5ª Vara Federal, nos termos da Portaria nº 008/2006, fica intimada a PARTE AUTORA para, no prazo de 05 dias:

(X) se manifestar acerca dos cálculos de fls.....;

(X) declarar se renuncia ou não ao valor excedente à quantia de sessenta salários mínimos, para fins de pagamento do respectivo crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor. Cientifique-se de que, caso não haja renúncia expressa, ou, na hipótese de silêncio, será expedido Precatório.

0039298-61.2019.4.01.3300
 201933001267870

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARCELO QUEIROS DE LIMA
 Adv. : BA00026090 - NILDES CARVALHO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 Perito : JORGE GAMA ABREU
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

0051254-74.2019.4.01.3300
 201933001385757

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIENE ARGOLO DOS SANTOS
 Adv. : BA00052625 - ARITANA ANGELA NUNES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO PRESENTE DOS AUTOS:

"(APRESENTADO ACORDO, PROCEDA-SE À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PELO PRAZO DE 05 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA ACERCA DA PROPOSTA DO RÉU. "

Atos do(a) : ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015883-88.2015.4.01.3300

201533000068507

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : NILZA CHEHADE KHOURI
 Adv. : BA00040968 - DIMITRIUS KHOURI MARIANO DOS SANTOS
 Adv. : BA00035810 - JULIANA RIBEIRO LOMES
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : ESTADO DA BAHIA
 Perito : FRANKLIN BAXTER DOWNS MORGAN

0029491-85.2017.4.01.3300

201733000586899

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARILENE SANTOS SANTANA
 Adv. : BA00025205 - MARTA BRAGA MULLEM
 Reu : UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

0022931-59.2019.4.01.3300

201933001134200

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADAUTO DE OLIVEIRA SOUZA
 Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
 Adv. : BA00039853 - MARIANA RIOS LIMA CRUZ
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CARLOS TADEU DA SILVA LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (VISTA DOS CALCULOS)

0036759-69.2012.4.01.3300

201233009590414

Cível / Tributário / Jef

Autor : JOSE ERNESTO DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00038715 - DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ
 Autor : VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA
 Adv. : BA00038715 - DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ
 Autor : SONIA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA
 Autor : SONIA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA
 Autor : VANESSA ARAUJO DE OLIVEIRA
 Autor : JOSE ERNESTO DE OLIVEIRA
 Reu : UNIAO FEDERAL
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (SOBRE TRANSFERÊNCIA EFETUADA)

0034403-57.2019.4.01.3300

201933001222863

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANTONIO CARLOS COSTA MOREIRA REPRESENTADO POR ARIEDINA GOMES MOREIRA
 Adv. : BA00026705 - SIMONE BORGES PERES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO PRESENTE DOS AUTOS:

"(APRESENTADO ACORDO, PROCEDA-SE À INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PELO PRAZO DE 05 DIAS, PARA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA ACERCA DA PROPOSTA DO RÉU. "

0038857-80.2019.4.01.3300

201933001263471

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : LAERCIO GONZAGA TEIXEIRA
 Adv. : BA00039549 - CAROLINE ALMEIDA DA SILVA
 Adv. : BA00043343 - ELIS COSTA MENEZES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0043517-20.2019.4.01.3300

201933001308073

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSIEIDE OLIVEIRA BORGES

Adv. : BA00059401 - AMILTON CARLOS RODRIGUES GOMES

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 03 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0044636-50.2018.4.01.3300
 201833000976435

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VITALINA DE SANTANA
 Adv. : BA00025749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
 Adv. : BA00053496 - LUIZE PASSOS CARVALHO SOARES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

0010966-84.2019.4.01.3300
 201933001058156

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : ANTONIA ROMENICE DOS SANTOS
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Adv. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0032144-89.2019.4.01.3300
 201933001204241

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELIANA MARIA DA CONCEICAO
 Adv. : BA00016399 - FLAVIA PRADO BARBOSA DE SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO
 Perito : SHEILA KIRSCHBAUM

0035938-21.2019.4.01.3300
 201933001234213

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO SANTOS DA CONCEICAO
 Adv. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CATIA MARIA GUANAES SILVA

0036448-34.2019.4.01.3300
 201933001239315

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GERSON DE JESUS CHAGAS
 Adv. : BA00020855 - NIRVAN DANTAS JACOBINA BRITO JUNIOR
 Adv. : BA00029502 - JULIANO SILVA LEITE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARIA CELIA DOS SANTOS
 Perito : CAIO GUEDES MOREIRA DA SILVA

0040804-72.2019.4.01.3300
 201933001280940

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO BARBOSA DOS SANTOS
 Adv. : BA00019437 - JULIANA ALVES DE LIMA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO
 Perito : EDUARDO HENRIQUE DE QUEIROZ SAMPAIO

0042446-80.2019.4.01.3300
 201933001297365

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA GLORIA DOS ANJOS ALMEIDA
 Adv. : BA00049976 - NILDETE DA SILVA OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044852-74.2019.4.01.3300
 201933001321531

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RITA DE CASSIA DOS SANTOS
 Adv. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CAIO GUEDES MOREIRA DA SILVA
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS

0047928-09.2019.4.01.3300
 201933001352313

Cível / Fgts / Jef
 Autor : ANA CRISTINA SANTOS DE FREITAS
 Adv. : BA00036877 - WELLINGTON JORGE PURIFICACAO
 TRZASKACZ
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA SENTENÇA PROFERIDA

Atos do(a) : ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0013579-77.2019.4.01.3300
 201933001072277

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ELISABETE ARAUJO DA SILVA
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE

0037642-69.2019.4.01.3300
 201933001251254

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DA PAIXAO SANTOS
 Adv. : BA00031449 - CAROLINE OLIVEIRA SANTOS
 Adv. : BA00034300 - CAROLINA SANTOS RODRIGUES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CATIA MARIA GUANAES SILVA

0037759-60.2019.4.01.3300
 201933001252420

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : VITORINO MANOEL DOS SANTOS
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLARISSA FERNANDES TAVORA BAYDE
 Perito : MARIO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA SENTENÇA PROFERIDA

0030391-97.2019.4.01.3300
 201933001188648

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JAMILE DOS SANTOS DE ALMEIDA REPRESENTADO

Adv. : POR MARILENE DOS SANTOS DOS SANTOS
Reu : BA00024406 - ADILSON DA SILVA DE PINHO
Perito : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
: MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA SENTENÇA PROFERIDA

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0010582-24.2019.4.01.3300

201933001054310

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALINALDO GARCIA VASCONCELOS

Adv. : BA00025234 - GILMA BRITO GONDIM

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTA AUTORA DECISÃO (ICUMPRIMENTO DA TUTELA)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0024488-81.2019.4.01.3300
 201933001147170

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DENILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
 Adv. : BA00018482 - ANDREZA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
 NASCIMENTO
 Adv. : BA00018537 - MANUELLA NEGREIROS ACCIOLY LINS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038192-64.2019.4.01.3300
 201933001256815

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : SIMONE SANTANA MENDES
 Adv. : BA00052749 - LUCIANO PEREIRA SOARES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0040346-55.2019.4.01.3300
 201933001278365

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : GRACIELA DE JESUS ROCHA
 Adv. : BA00052702 - PABLO OTTO MENDES DE SANTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044514-03.2019.4.01.3300
 201933001318057

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : CAIQUE DE JESUS SILVEIRA REPRESENTADO POR
 JOSEFA MARIA DE JESUS
 Adv. : BA00052702 - PABLO OTTO MENDES DE SANTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0049834-34.2019.4.01.3300
 201933001371450

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : REGIANE DA SILVA CRUZ
 Adv. : BA00052702 - PABLO OTTO MENDES DE SANTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO DESPACHO PROLATADO NOS AUTOS
 (AUDIENCIA DESIGNADA PARA 21/01/2021)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0041594-27.2017.4.01.3300
 201733000667778

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
 Autor : JULIETE MACEDO DE BRITO
 Adv. : BA00035747 - MARCONI CALMON DO NASCIMENTO
 FILHO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reu : UNIAO FEDERAL

0022842-70.2018.4.01.3300
 201833000822359

Cível / Tributário / Jef
 Autor : MARIA ISABEL LOPES PEREZ
 Adv. : BA00046678 - JOAO GABRIEL PIMENTEL LOPES
 Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (RPV EXPEDIDA)

0019472-49.2019.4.01.3300
 201933001111265

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDMEA VIEIRA DA PAIXAO
 Adv. : BA00048063 - PEDRO GOMES GARCIA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO

0036952-40.2019.4.01.3300
 201933001244351

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSELINO PEREIRA MASCENA
 Adv. : BA00022141 - TATIANA BARRETO BISPO
 Adv. : BA00018191 - LUCIANA FALEIRO PEIXOTO DOS
 SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : RODRIGO MENDONCA FREITAS
 Perito : EDUARDO HENRIQUE DE QUEIROZ SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (PERÍCIA DESIGNADA)

Atos do(a) : ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0038813-61.2019.4.01.3300
201933001263036

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : IDINALDO DE JESUS GONCALVES
Aadv. : BA00023856 - ANDRE ALVES DE FARIAS
Aadv. : BA00012025 - SANDRA DARCI BARBOSA DA SILVA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (PERÍCIA DESIGNADA)

0039994-49.2009.4.01.3300
200933009150211

Cível / Tributário / Jef
Autor : FERNANDO SILVA SANTOS
Aadv. : BA00018548 - MONICA FALCAO RIOS
Reu : UNIAO FEDERAL

0003821-21.2012.4.01.3300
201233009452504

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : VALTER DE SOUZA
Aadv. : BA00007125 - HILDECIO MACEDO DE FARIA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0038605-82.2016.4.01.3300
201633000383929

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef
Autor : CRELIA CONCEICAO MOTA
Aadv. : BA00048306 - GRAZIELLE DE SOUSA DI DOMENICO
Aadv. : BA00047889 - ESTACIO MONTEIRO DE SOUSA SANTOS
Reu : UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

0041889-98.2016.4.01.3300
201633000406498

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
Aadv. : BA00015689 - ANA CLAUDIA CARVALHO CASTRO MEIRA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025343-31.2017.4.01.3300
201733000556540

Cível / Tributário / Jef
Autor : VINICIUS MARINELI
Aadv. : CE00013643 - HERCULES SARAIVA DO AMARAL
Aadv. : CE00036314 - CID ALCANTARA RIBEIRO
Reu : UNIAO FEDERAL

0045359-06.2017.4.01.3300
201733000699730

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JAIME SIMOES VIEGAS
Aadv. : BA00025383 - LUCAS AUGUSTUS TESTA CAMPOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : GUSTAVO ARAUJO COVOLO

0000030-34.2018.4.01.3300
201833000702210

Cível / Tributário / Jef
Autor : SINDIO FIGUEIREDO FELICIANO DA SILVA
Aadv. : BA00040290 - HENRIQUE BRITO
Aadv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
Aadv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

0004027-25.2018.4.01.3300
201833000719406

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JAILSON DE JESUS CARVALHO
Aadv. : BA00045582 - PAULO DE TARSO SILVA CARVALHO

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0022661-69.2018.4.01.3300

201833000820492

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDO NONATO GOMES CARDOSO

Adv. : BA00025617 - THICIANE COSTA REBOUCAS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0025649-63.2018.4.01.3300

201833000846330

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : NOELITA DE SOUZA SANTOS

Adv. : BA00052787 - RAMON OLIVEIRA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019411-91.2019.4.01.3300

201933001110650

Cível / Tributário / Jef

Autor : ULTRA-PBO INSPECAO DE EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA

Adv. : BA00028677 - ALOISIO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO

Reu : UNIAO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (RPV EXPEDIDA)

0005855-90.2017.4.01.3300

201733000458352

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOSEVAN SOUZA DOS SANTOS

Adv. : BA00046772 - LUAN REZENDE LEITE SANTOS

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCACAO

Reu : ASBEC-SOCIEDADE BAIANA DE EDUCACAO E
CULTURA LTDA

Adv. : BA00021297 - DANIEL MARTINS TELLES DE MACEDO

Adv. : RJ00046391 - GILBERTO DA GRACA COUTO FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (RPV EXPEDIDA)

0034767-10.2011.4.01.3300

201133009377951

Cível / Tributário / Jef

Autor : GILSON MIRANDA NETO

Adv. : SP00191362 - MARCIA CRISTINA DO SANTOS SILVA

Reu : UNIAO FEDERAL

0049393-97.2012.4.01.3300

201233009646992

Cível / Tributário / Jef

Autor : MATHEUS NARVAES AQUINO

Adv. : BA00013246 - SANDRO JOSE JAGERSBACHER
RIBEIRO PASSOS

Reu : UNIAO FEDERAL

0040589-72.2014.4.01.3300

201433000207357

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA LUIZA SILVA DE JESUS

Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0019877-90.2016.4.01.3300

201633000284284

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ADROBALDO MANUEL DOS AFLITOS NETO

Adv. : BA0000855B - BENEDITO LUCENA DO CARMO FILHO

Adv. : BA00020007 - PAULO DE TARSO SILVA SANTOS

Reu : UNIAO FEDERAL

0026583-21.2018.4.01.3300

201833000851870

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE CARLOS DOS SANTOS BISPO
 Adv. : BA00045478 - VITOR SILVEIRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0009823-60.2019.4.01.3300
 201933001046672

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LUCIENE DO CARMO SILVEIRA SANTOS
 Adv. : BA00018537 - MANUELLA NEGREIROS ACCIOLY LINS
 Adv. : BA00018482 - ANDREZA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
 NASCIMENTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0029603-83.2019.4.01.3300
 201933001180763

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARTA ROSA SOUSA
 Adv. : BA00048346 - REJANIA ALMEIDA RODRIGUES
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0032573-56.2019.4.01.3300
 201933001208533

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA DO CARMO CONCEICAO DE JESUS
 Adv. : BA00027947 - LEONARDO BISPO FERREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0036099-31.2019.4.01.3300
 201933001235825

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EUNICE BONFIM DA SILVA
 Adv. : BA00050069 - CARLA DA CRUZ PESTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : MARIA CELIA DOS SANTOS
 Perito : CAIO GUEDES MOREIRA DA SILVA

0037329-11.2019.4.01.3300
 201933001248122

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : FRANCISCO FRAGOSO
 Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0042817-44.2019.4.01.3300
 201933001301070

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARILENE COELHO LEAO
 Adv. : BA00047088 - HUGO KARTZZIANO RODRIGUES DOS
 SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0044401-49.2019.4.01.3300
 201933001316927

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ARILMA ALVES DOS SANTOS
 Adv. : BA00039449 - RUI SAPUCAIA PEREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DO ATO ORDINATÓRIO (RPV EXPEDIDA)

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 5ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Subst. : DRA.ROBERTA DIAS DO NASCIMENTO GAUDENZI
 Juiz(a) Titular : DRA.MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : MARLA CONSUELO SANTOS MARINHO
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0030592-89.2019.4.01.3300
 201933001190658

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDNEA BOA MORTE DOS SANTOS
 Adv. : BA00035100 - NICODEMOS SARMENTO GADELHA
 JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS

0030592-89.2019.4.01.3300
 201933001190658

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : EDNEA BOA MORTE DOS SANTOS
 Adv. : BA00035100 - NICODEMOS SARMENTO GADELHA
 JUNIOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

INTIME-SE A PARTE AUTORA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

7ª Vara Cível Agrária - SJBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-7ª VARA - SALVADOR

Juiz Titular	:	DR. DURVAL CARNEIRO NETO
Juiza Substit.	:	DRA. RENATA ALMEIDA DE MOURA ISAAC
Dir. Secret.	:	BEL. DAVI FERREIRA PAES JUNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. DURVAL CARNEIRO NETO
---------------	---	--------------------------

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12195-31.2009.4.01.3300
2009.33.00.012200-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	ESPOLIO DE AMALIA SILVA VIEIRA BATISTA REPRESENTADO POR MARIA VIEIRA DIAS
ADVOGADO	:	BA00034111 - ADENILSON MALHEIROS SANTOS SILVA
ADVOGADO	:	BA00031286 - HUMBERTO DE ALMEIDA TORREAO NETO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
REU	:	MARINA ALEXANDRINA DA SILVA
LITISPA	:	ELIENE BARRETO SILVA
ADVOGADO	:	BA00026618 - PATRICIA DIAS DE SOUZA
ADVOGADO	:	BA00028429 - MARAISA DA SILVA SANTANA
ADVOGADO	:	BA00026635 - FABIOLA TORRES S DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Ciência às partes do teor do acórdão/decisão do TRF1 da 1ª Região, no prazo de 05 dias. A parte interessada tem o prazo de 05 dias para dizer do interesse em deflagrar a execução, que deverá ser requerida pelo SISTEMA PJE, com o devido traslado das peças necessárias. Sem manifestação, arquivem-se. Com manifestação, fica deferido o prazo de 30 dias para apresentar os cálculos. Requerida a Execução, ARQUIVEM-SE OS AUTOS FÍSICOS

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

9ª Vara JEF - SJBA

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
Diretor do
Foro
Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
Exmo(a)

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0044483-85.2016.4.01.3300

201633000423940

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : PEDRO BORGES DOS ANJOS

Adv. : BA00012509 - NELSON ARAGAO FILHO

Adv. : BA00040101 - CLAUDIO ALMEIDA DOS ANJOS

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... À vista disso, outro caminho não resta, em face da expressa determinação, a não ser determinar a suspensão. Suspenda-se, assim, o curso deste processo até ulterior deliberação...

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005234-25.2019.4.01.3300
 201933001017582

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LAIANA NUNES DE SAO BENTO MELO
 Adv. : BA00023186 - EDDIE PARISH SILVA
 Adv. : BA00027022 - CARLOS ZENANDRO RIBEIRO SANT ANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE
 Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 Perito : JORGE GAMA ABREU

0012869-57.2019.4.01.3300
 201933001069176

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIO CARLOS COSTA BORGES
 Adv. : BA00018163 - JOSE LAERCIO CARNEIRO RIOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

0014042-19.2019.4.01.3300
 201933001074904

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : LEONARDO LUIZ FUEZI SOUZA
 Adv. : BA00031576 - SOFIA IRENE ADILEU GOMES
 Adv. : BA00043051 - THAINARA VILAS BOAS REQUIAO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

0015112-71.2019.4.01.3300
 201933001083619

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : DAYANE COSTA DE SANTANA
 Adv. : BA00036523 - ARIADNE EVILA PASSOS ARANHA
 PEIXOTO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0017184-31.2019.4.01.3300
 201933001098372

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JEANDERSON SANTOS OLIVEIRA
 Adv. : BA00049330 - CYNTHIA TAVARES DE FREITAS
 CARDOSO
 Adv. : BA00050069 - CARLA DA CRUZ PESTANA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

Perito : MARCELO DE AGUIAR BATISTA SAPUCAIA
 Perito : JORGE GAMA ABREU

0017895-36.2019.4.01.3300
 201933001101487

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : RITA DE CASSIA SANTOS REPRESENTANDO JOSE
 CARLOS GUIMARAES
 Adv. : BA00044606 - FERNANDO AUGUSTO DE ARAUJO
 SANTOS
 Adv. : BA00057246 - JAIANA DOS SANTOS MOURA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

0023455-56.2019.4.01.3300
 201933001139440

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOSE AUGUSTO SILVA SOUZA
 Adv. : BA00045196 - JURENE DA SILVA COSTA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

0040961-45.2019.4.01.3300
 201933001282512

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANTONIA DA SILVA FRANCA REPRESENTADA POR
 SANDRA SANTOS DE FRANCA NERY
 Adv. : BA00034483 - RUDSON FILGUEIRAS BARBOSA
 Adv. : BA00029322 - ADALBERTO SANTOS BINA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

0042709-15.2019.4.01.3300
 201933001299996

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ARNALDO BASTOS NASCIMENTO
 Adv. : BA00047323 - ARLANE BONFIM DE ABREU
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : SAVEIRO VEICULOS LTDA
 Perito : CLAUDIANE FERREIRA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

¿De ordem do(a) Juiz(íza) da 9ª Vara Federal, fica a parte autora intimada da data, hora e local para realização da perícia, conforme ato ordinatório anexado aos autos.¿

0045191-33.2019.4.01.3300
 201933001324924

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ESTELITA GONCALVES DA SILVA
 Adv. : BA00054664 - MARCOS SANTOS SOUZA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : TERESINHA DE JESUS DO CARMO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia e na Portaria Conjunta nº 002 de 14/11/2018 do CEJUC/BA-JEFS/BA-PF/BA:
 Abra-se vista ao INSS do(s) laudo(s) pericial(is) carreado(s), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente proposta de acordo ou manifestação escrita específica (item III.5, alínea d, da portaria conjunta).
 Oferecida proposta de acordo, dê-se vista à parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste a respeito (artigo 22, § único, da portaria da 9ª Vara).

0051063-29.2019.4.01.3300
 201933001383842

Cível / Fgts / Jef
 Autor : GUSTAVO ANGEL NAKOUZI NARANJO
 Adv. : BA00023921 - OTAVIO LEAL PIRES
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Com base na delegação contida na Portaria n. 002 de 28 de setembro de 2016 da 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia:

Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre os documentos que instruem a contestação e/ou sobre a preliminar ali agitada (artigo 21).

0030457-77.2019.4.01.3300
201933001189307

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : LUCILENE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
Adv. : BA00031827 - NELSON NUNES DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

¿De ordem do(a) Juiz(iza) da 9ª Vara Federal, fica a parte autora intimada da data, hora e local para realização da perícia, conforme ato ordinatório anexado aos autos.¿

0032964-45.2018.4.01.3300
201833000893700

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : THIAGO COUTO DA SILVA REPRESENTADO POR
MARIA ROMILDA COUTO DA SILVA
Adv. : BA00052016 - DENIVAL PEREIRA DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

0003933-43.2019.4.01.3300
201933001009496

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : VALTER DA PAIXAO DOS SANTOS
Adv. : BA00055562 - IZA GRAZIELA DE ARAUJO SIMOES
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ANDRE CORREIA REBELLO

0007204-60.2019.4.01.3300
201933001031388

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : LUCIO DOS SANTOS ANDRADE
Adv. : BA00022569 - DANIELA PEREGRINO BARRETO DOREA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : SAVEIRO VEICULOS LTDA

0032223-68.2019.4.01.3300
201933001205034

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : DENILSON CONCEICAO DE JESUS
Adv. : BA00055941 - NILSON CONCEICAO DE CASTRO
JUNIOR
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ARLUCIA PINHEIRO DE ANDRADE

0043463-54.2019.4.01.3300
201933001307530

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : DIONISIO JESUS ALVES
Adv. : BA00024987 - TASSIA DE OLIVEIRA SOUZA SPOSITO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Não havendo impugnações, migre-se o ofício requisitório, suspendendo-se o processo até a disponibilização do respectivo valor em instituição bancária.

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0033070-70.2019.4.01.3300
 201933001211500

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MOACIR DOS SANTOS
 Adv. : BA00029502 - JULIANO SILVA LEITE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

0042644-20.2019.4.01.3300
 201933001299341

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JUDENITA CERQUEIRA DA SILVA
 Adv. : BA00025226 - LINDOMAR PINTO DA SILVA SAEZ
 AMADOR
 Adv. : BA00025229 - GRASIELLY BARBOSA SAEZ AMADOR
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : NICOLAS GERARDO GOMEZ CORDERO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/15...

0043600-07.2017.4.01.3300
 201733000685848

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : JOAO GUTEMBERG QUINTAS COSTA
 Adv. : BA00019519 - KELLYANNE KENNY AMARAL MORAIS
 MASCARENHAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0011800-87.2019.4.01.3300
 201933001062499

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ANA JUDITE RIOS MENEZES DOS SANTOS
 Adv. : BA00019487 - SARA VIEIRA LIMA SARACENO
 Adv. : BA00033825 - PEDRO HENRIQUE DE MORAIS
 FERREIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0041750-44.2019.4.01.3300
 201933001290403

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA SOUZA DE JESUS
 Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS
 Adv. : BA00045478 - VITOR SILVEIRA DOS SANTOS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil/2015...

0028379-81.2017.4.01.3300

201733000578528

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : MARINALVA DOS SANTOS ROCHA

Adv. : BA00015946 - MARTONE COSTA MACIEL

Adv. : BA00042187 - CARLOS HENRIQUE GUNDIM

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

... Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, extinguindo o feito com exame do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015...

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do
 Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 09 de Dezembro de 2020

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0028625-09.2019.4.01.3300

201933001173980

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GILBERTO DIAS TORRES
 Adv. : BA00019031 - NIVIA CARDOSO GUIRRA SANTANA
 Adv. : BA00048623 - FELIPE MACHADO CARNEIRO DE BARROS
 Adv. : -
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

0034993-34.2019.4.01.3300

201933001228761

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CATIA CILENE SERRA DOS SANTOS
 Adv. : BA00029243 - GUILHERME DE MOURA LEAL VALVERDE
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : CICERO CARVALHO MATOS

0036942-93.2019.4.01.3300

201933001244259

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ZELIA MARIA DE JESUS SANTOS
 Adv. : BA00053579 - MICHEL ANDRADE DOS SANTOS SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ZENAIDE MARIA VIEIRA GUEDES
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0037539-62.2019.4.01.3300

201933001250221

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ALEX DE SANTANA
 Adv. : BA00025216 - GELCIO CARDOSO DA SILVA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

0043661-91.2019.4.01.3300

201933001309517

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA DE LOURDES DE JESUS ARAUJO PEREIRA
 Adv. : BA00048106 - ROMILDA ARAUJO SANTOS
 Adv. : BA00041043 - LETICIA PINTO GORDIANO
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO

0043824-71.2019.4.01.3300
201933001311143

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JECILDA DE BARROS SOUZA
Adv. : BA00024370 - GRASIELA MOTA MATOS
Adv. : BA00020713 - RICARDO ALEXANDRE ARAUJO PEIXOTO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : ARY DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES FILHO
Perito : JOSE EDUARDO MENDONCA DE ALENCAR FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Considerando a mensagem eletrônica encaminhada pelo NUCOD (anexada aos autos), intime-se a parte autora da alteração do local da perícia médica, que será realizada no prédio sede desta seccional, Fórum Teixeira de Freitas (Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia), Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Sussuarana, Salvador/BA, referência: início da Sussuarana, em frente ao Fórum Criminal Des. Carlos Souto da Justiça do Estado da Bahia. Ressalvo que não há alteração da data e hora já designadas para perícia. Cumpra-se com prioridade. "

PODER JUDICIARIO
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
 9ª Vara JEF - SALVADOR

Juiz(a) Federal : DR. FÁBIO MOREIRA RAMIRO
 Diretor do Foro
 Diretor(a) da : PATRÍCIA MORAES DE MENEZES
 Secretaria
 Administrativa

Juiz(a) Titular : DRA.DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Juiz(a) Subst. : DR.TIAGO BORRÉ

Expediente do dia 26 de Novembro de 2020

Atos do(a) : DAYANA BIÃO DE SOUZA M. MUNIZ
 Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0048713-68.2019.4.01.3300
 201933001360163

Cível / Fgts / Jef
 Autor : EDELBERTO ARAUJO SANTOS
 Advg. : BA00022435 - JAIME D'ALMEIDA CRUZ
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Concedo, derradeiramente, o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte autora junte aos autos os documentos requeridos, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

0030121-73.2019.4.01.3300
 201933001185940

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS
 Advg. : BA00030568 - DANIELA BRITO DE OLIVEIRA
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Em cumprimento ao despacho retro, o INSS informa que o benefício da parte autora foi restabelecido em 27.01.2020, com pagamento das parcelas retroativas em 31.01.2020, que compreenderam o período de 22.02.2019 a 31.01.2020, conforme demonstrado nos documentos colacionados aos autos em 21.09.2020 e 02.10.2020. Considerando que o réu efetuou o pagamento do passivo devido à autora, por complemento positivo, nada mais lhe é devido. Sendo assim, ante a inexistência de valor residual, declaro vazia a execução. Cancele-se a RPV n. 456/2020. Dê-se mera ciência às partes, arquivando-se os autos com baixa, na sequência.

0026510-49.2018.4.01.3300
 201833000851106

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
 Autor : ALDA VISITACAO DE OLIVEIRA REPRESENTADA POR JOSELITO SALES PONTE
 Advg. : BA00038838 - NAYDMULLER CONCEICAO BARBOSA DIAS
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Perito : JUMARA NEVES DA CUNHA
 Perito : MARCELO MACHADO DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Retifique-se a RPV n. 1048.2020, dela constando registro de bloqueio, na medida em que o termo de curatela emitido possui natureza provisória. Em seguida, migre-se a requisição de pagamento, com suspensão do feito até notícia da efetivação do crédito.

0026611-91.2015.4.01.3300
201533000130721

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : JOSELIO DO NASCIMENTO
Adv. : BA00022899 - JAMILE CARDOSO VIVAS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Mesmo à míngua de expedita comprovação do cumprimento da obrigação de fazer, mas em face da natureza do acórdão exequendo, que determinou a averbação de tempo de serviço, o que pode ser objeto de atendimento a qualquer tempo, mediante exibição do julgado (24.08.2017) e respectivo trânsito em julgado, determino o arquivamento dos autos com baixa na Distribuição, após intimação da parte autora.

0043841-10.2019.4.01.3300
201933001311318

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef
Autor : SUZANA XAVIER PASSOS DO NASCIMENTO
Adv. : BA00006691 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Perito : JOSE CARLOS BARBOZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Considerando a mensagem eletrônica encaminhada pelo NUCOD (anexada aos autos), intime-se a parte autora da alteração do local da perícia médica que ocorrerá no prédio sede desta seccional, Fórum Teixeira de Freitas (Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia), Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Sussuarana, Salvador/BA, referência: início da Sussuarana, em frente ao Fórum Criminal Des. Carlos Souto da Justiça do Estado da Bahia.

Ressalvo que, não há alteração na data e hora já designadas para perícia.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Turma Recursal - SJBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA-4ª TR - RELATOR 3 - SALVADOR

Juiza Titular	:	DRA. LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA
Dir. Secret.	:	MIGUEL ÂNGELO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos da Exma.	:	DRA. LUISA FERREIRA LIMA ALMEIDA
---------------	---	----------------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 36280-47.2010.4.01.3300
36280-47.2010.4.01.3300 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO	:	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00019125 - NORMANDO MODESTO FERNANDES

A Exma. Sra. Juiza exarou :

Insurge-se a parte autora contra decisão que manteve o sobrestamento do feito. Sustenta que, "em decisão colegiada na ADPF 165, em 18 de junho de 2020, ou seja, decisão posterior à decisão monocrática de prorrogação da suspensão dos julgamentos dos REs 631.363 e 632.212, foi indeferido o pleito de suspensão dos processos relacionados aos expurgos inflacionários pelo plenário do STF", requerendo o prosseguimento do feito.

A questão de fundo versa sobre as recomposições das perdas econômicas em decorrência da implantação de planos econômicos, trazendo controvérsia repetitiva, de caráter multitudinário, com inúmeros recursos, em tramitação no judiciário brasileiro, versando sobre o tema assinalado.

Cumpra esclarecer que, ao manter o sobrestamento do feito nesta Turma Recursal, busca-se zelar pela uniformidade dos julgamentos relacionados às recomposições das perdas econômicas em decorrência da implantação dos planos econômicos, uma vez que o mérito da controvérsia pende de julgamento pelo egrégio Supremo Tribunal Federal. Assim, cabível a suspensão do processo para fins de uniformidade dos julgamento referentes à matéria, consoante os princípios da isonomia e da segurança jurídica.

Desse modo, mantenho a decisão anterior de sobrestamento do feito.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Alagoinhas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS-JEF ADJ - ALAGOINHAS

Juiz Titular	:	DR. IGOR MATOS ARAÚJO
Juiz Substit.	:	DR. DIEGO DE SOUZA LIMA
Dir. Secret.	:	ISA PERPÉTUA DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. IGOR MATOS ARAÚJO
---------------	---	-----------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3911-84.2012.4.01.3314

3911-84.2012.4.01.3314 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA JOSE CARVALHO DE JESUS
ADVOGADO	:	BA00018088 - KATIA SILENE SILVA COUTINHO
ADVOGADO	:	BA00035090 - ANNE COUTINHO DE CERQUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"1.Tendo em vista a nova outorga de poderes, retifique-se a autuação para constar os novos causídicos de fls. 91/92.

2.A parte autora veio aos autos requerer o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial.

3.Observo, entretanto, que a sentença prolatada neste processo, julgou o mérito da demanda, razão pela qual todo acervo documental deverá permanecer nos autos.

4.annHavendo necessidade de algum documento que, por ventura, tenha sido juntado em sua forma original, deverá a parte promover a sua retirada, no prazo de 05(cinco) dias, mediante a juntada da respectiva cópia nos autos, com exceção da procuração.

5.Certifique-se o trânsito em julgado, após a intimação da autarquia.

6.Nada mais havendo, arquivem-se os autos."

"Em complementação ao pronunciamento de retro, anoto que o(a) requerente deverá agendar o atendimento conforme determinado na Portaria PRESI – 11343325. Não obstante, os autos deverão aguardar no arquivo
2 — Intime(m)-se."

Numeração única: 2921-20.2017.4.01.3314

2921-20.2017.4.01.3314 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	IZABEL MARCELINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00050862 - CARLOS ANTONIO AZEVEDO DE QUEIROZ
ADVOGADO	:	BA00038211 - GERALDO CRUZ MOREIRA JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Defiro o pedido de vista dos autos, devendo o(a) requerente agendar o atendimento conforme determinado na Portaria PRESI – 11343325. Não obstante, os autos deverão aguardar no arquivo.

2 — Intime(m)-se.

Numeração única: 5795-41.2018.4.01.3314

5795-41.2018.4.01.3314 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	:	JAMILE NADIA CAMARA SANTANA
ADVOGADO	:	BA00020726 - JOSE MAIA COSTA NETO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	BA00018228 - ABILIO DAS MERCES BARROSO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

. Apresentado o comprovante de transferência a que se refere o item C, assino o prazo de 5 dias para que a parte autora se manifeste.

Juiz Titular	:	DR. IGOR MATOS ARAÚJO
Juiz Substit.	:	DR. DIEGO DE SOUZA LIMA
Dir. Secret.	:	ISA PERPÉTUA DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	:	DR. DIEGO DE SOUZA LIMA
---------------	---	-------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7197-02.2014.4.01.3314

7197-02.2014.4.01.3314 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	RAFAEL DA SILVA JUNIOR
REU	:	JEZIEL COUTINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA00034980 - TESSA ALMEIDA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	BA0000738B - ZENOR DAS VIRGENS SILVA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

01- Ante o trânsito em julgado da sentença que condenou os réus RAFAEL DA SILVA JÚNIOR E JEZIEL COUTINHO DE OLIVEIRA, lancem-se os seus nomes no rol de culpados.

02-Adotem-se as providências necessárias para comunicar a suspensão dos direitos políticos ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

03-Oficie-se, ainda, ao Departamento de Polícia Federal, anexando cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado. No ofício, deverá ser feita menção ao número do inquérito policial que embasou a presente ação, bem como a qualificação dos réus, a fim de viabilizar a anotação da condenação no banco de dados correspondente.

04-Proceda-se ao cálculo das custas processuais e da multa condenatória.

05-Trasladem-se cópias necessárias à formação dos autos de execução para cada réu e distribuam-se Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), nos termos da Portaria Conjunta PRESI/COGER – 9418775 do TRf 1ª Região.

06-Intimem-se as partes para fins de ciência de que doravante os presentes autos tramitarão no SEEU, devendo adotarem providências necessárias para acessar o referido sistema.

07- Com o decurso do prazo, não havendo nada a prover, arquivem-se.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 225

Disponibilização: 10/12/2020

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS-1ª VARA - BARREIRAS

Juiz Titular	: DR. JAMYL DE JESUS SILVA
Juiz Substit.	: DR. GUSTAVO FIGUEIREDO MELILO CAROLINO
Dir. Secret.	: MARCOS NAPOLEAO DO REGO PAIVA DIAS

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. JAMYL DE JESUS SILVA
---------------	----------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3923-34.2012.4.01.3303
3923-34.2012.4.01.3303 CAUTELAR INOMINADA

REQTE. : EDVALDO LOPES SANTANA
ADVOGADO : BA00029441 - RUTHSON DA SILVA DOURADO CASTRO
REQDO. : INSTITUTO AVANÇADO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS - IAESB
ADVOGADO : BA00019847 - MARIA CRISTINA MELO
ADVOGADO : BA00032484 - DALILA BRANDAO BERTUNES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Evitando-se o procedimento de alvará, dispendioso e que implica riscos desnecessários no contexto da pandemia, intime-se o advogado da parte autora para apresentar os seus dados bancários. Oficie-se, por correio eletrônico, a Agência 0783 da CEF para que proceda à transferência do valor acima identificado e suas atualizações (valor residual total) existente na conta judicial acima identificada devendo a instituição financeira trazer aos autos o comprovante do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias. (...).

ca: 557-50.2013.4.01.3303
557-50.2013.4.01.3303 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: ARISTEU PORTO FALCAO
ADVOGADO	: BA00029454 - ANTONIO PEREIRA SANT'ANA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: BA00034044 - IURI DE CASTRO GOMES
ADVOGADO	: BA00023063 - MARINA MIDLEJ ROCHA VELAME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Intime-se o advogado da parte autora para indicar os dados de uma conta bancária de sua titularidade, para onde os valores depositados deverão ser transferidos. (...).

Numeração única: 2840-17.2011.4.01.3303
2840-17.2011.4.01.3303 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXQTE	: FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	: BA00023387 - NILVO SCHWINGEL
EXCDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
EXCDO	: SKY BRASIL SERVICOS LTDA
ADVOGADO	: BA00034044 - IURI DE CASTRO GOMES
ADVOGADO	: DF00010134 - UBIRACI MOREIRA LISBOA
ADVOGADO	: SP00091311 - EDUARDO LUIZ BROCK
ADVOGADO	: BA00014204 - JOAO ALFREDO LUNA NETO

ADVOGADO	:	BA00039188 - DIMITRIA DE PAULA NUNES CARVALHO
ADVOGADO	:	BA00024049 - CISSA MARIA DE ALMEIDA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Considerando que, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa - COGER 01/2019, não será dado baixa na autuação do processo em que haja valores remanescentes sob responsabilidade do Juízo, determino o desarquivamento do processo em epigrafe, a fim de que os herdeiros habilitados sejam intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir o despacho de fl. 375 ou prestar informações acerca da situação do inventário da parte falecida.. (...).

Numeração única: 44-63.2005.4.01.3303
2005.33.03.000044-8 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	ELETOBRAS CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A E OUTRO
ADVOGADO	:	RJ0164501E - CAROLINA QUEIROZ P. D. DE MELO
ADVOGADO	:	BA00017906 - MARCIO DANNEMANN GENTIL DA SILVA
ADVOGADO	:	RJ00123220 - RENATA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO	:	RJ00079650 - JULIO CESAR ESTRUC VERBICARIO DOS SANTOS
EXCDO	:	SUL COMERCIO DE CEREAIS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	:	PR00025419 - SILVA ESTEFANUTO
ADVOGADO	:	PR00016727 - ARNOLDO AFONSO DE OLIVEIRA PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Dessa forma, considerando as diretrizes da Instrução Normativa - COGER 01/2019 que dispõe sobre os depósitos judiciais em processos findos e baixados com depósito, devendo ser providenciado o seu levantamento. Assim, desarquivem-se os autos e intime-se o advogado da parte credora para apresentar os dados bancários do seu cliente, evitando-se o procedimento de alvará, dispendioso e que implica riscos desnecessários no contexto da pandemia. (...). Silente o advogado da parte beneficiária, sem apresentação dos dados bancários e concomitantemente, sem o levantamento no prazo de 30 dias após a sua intimação, a parte credora deverá ser intimada. (...).